

Diário Oficial

salto.sp.gov.br

do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1805

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração e Governo Digital	66
Secretaria de Cultura	68
Secretaria de Educação	75
Poder Legislativo	76
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	78
Conselhos Municipais	79



GABINETE DO PREFEITO



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, n° 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11)4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Institui o Plano Municipal da Primeira Infância da Estância Turística de Salto."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que define as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 17.347, de 12 de março de 2021, que institui a Política Estadual pela Primeira Infância de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.895, de 16 de setembro de 2021, que estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das Políticas Públicas da Primeira Infância:

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de Salto, o Plano Municipal da Primeira Infância, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A execução do presente Plano não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e estará condicionada à previsão orçamentária contida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A gestão do Plano Municipal da Primeira Infância será realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de novembro de 2024 - 326º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RATTI

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município



PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto

2024 - 2034



LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito

EDEMILSON DOS SANTOS

Vice-Prefeito

SECRETARIAS PARTICIPANTES

MÉRCIA FALCINI

Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania

ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE NORONHA FAVARO

Secretária Municipal da Educação

MÁRCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA

Secretário Municipal da Saúde

FLAVIO ROBERTO GARCIA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

ALEX ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

NIVALDO PANOSSIAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



COMITÊ INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO

ALESSANDRA MADUREIRA ONORA – Secretaria de Ação Social e Cidadania

ANA MARIA RIBEIRO – Educação Infantil Municipal – SEME

CAMILA DE MELLO – Centro de Referência da Assistência Social

CLAUDIMARA SANTA ROSA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CRISTIANE CORREA MACHADO MORAES – Secretaria de Saúde

EDILEUSA ESPÍRITO SANTO – Conselho Tutelar

ERICA BARBOZA DE MOURA – Educação Infantil Municipal – SEME

FRANCISMARI G. M. LEOCÁDIO – Secretaria de Meio Ambiente

JOSEFA FIRMINO ANACLETO – Conselho Tutelar

KATIA PICLUM FERSOSA – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

MARCIA REGINA DE ALMEIDA DIAS – Educação Infantil Municipal – SEME

MARIA INÊS TEIXEIRA YAMAMOTO – CEMAEE – SEME

MARIANA BERTANI BAPTISTA LOPES - Departamento de Mobilidade Urbana, Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

MERCIA FALCINI – Secretaria de Ação Social e Cidadania

NILCE CARVALHO BRANDÃO – CISM, Programa Acalanto

PATRICIA G. DELLA VECCHIA – CEMAEE – SEME

PAULA F. O. DE CARVALHO BALDY – Conselho Municipal de Educação

RENATO CARDOSO – Secretaria de Defesa Social

SILVANA CRISTINA SONSIN – CAPS II IJ

SILVIO FERREIRA TEJEIRA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

THAIS GUIMARÃES DOS SANTOS MARQUES – Educação Infantil Municipal – SEME



COLABORADORES DA SOCIEDADE CIVIL

ADRIANA DE ALMEIDA TEIXEIRA - Casa da Criança

ADRIANA DE F. SALA – Instituto Zoom

CAMILA V. FERRAZ – Colégio Alfa

CINTIA CORREIA CAISSUTTI - Munícipe

DAVID AGOSTON – Assessor Vereador Vinícius Saudino

GRAZIELA COSTA LEITE - Instituto Maat

IGOR FERREIRA – Instituto Maat

KELLI VIANA – Escola Prima

MICHEL OLIVEIRA – Assessor Vereador Cordeiro

QUESIA SANTANA DA SILVA – Adefis

RAFAEL FERREIRA – Cáritas Interparoquial de Salto

SIMONE DE ASSIS CAMPOS GONÇALVES - APAE Salto

SOLANGE P. DE OLIVEIRA – Adevisa

TANIA MARIA DOS S. ROSAS – E.E.I. Rei Leão

THALITA MARTINS – Casa da Criança

VAGNER RIBEIRO ALVES – Cáritas Interparoquial de Salto

REVISÃO

JULIANA MARIA BEGOSSI – Secretaria de Ação Social e Cidadania

LEILA LOBO DE OLIVEIRA – Secretaria de Saúde

MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS – Secretaria de Ação Social e Cidadania

SUMÁRIO

1. Apresentação	08
2. Diagnóstico	09
2.1. Aspectos Históricos	11
2.2. Aspectos Demográficos	14
2.3. Aspectos Econômicos	15
2.4. Assistência Social e Transferência de Renda	15
2.5. Educação	21
2.6. Saúde	23
2.7. Saneamento e Meio Ambiente	30
3. Objetivo e Plano de Ação	31
3.1. Objetivo Geral	31
3.2. Plano de Ação	31
Eixo Estratégico I	32
Eixo Estratégico II	34
Eixo Estratégico III	40
Eixo Estratégico IV	44
4. Avaliação e Monitoramento	49
5. Considerações finais	50



Emanuelly, 5 anos – Outubro/2023



SIGLAS

ACIAS	Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Salto
AEM	Ambulatório de Especialidades Médicas
AMI	Ambulatório de Moléstias Infectocontagiosas
AMI	Ambulatório de Moléstias Infecciosas
ASSISA	Associação das Indústrias de Salto
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único
CAPS AD	Centro de Atenção Psicossocial - Alcool e Drogas
CAPS II	Centro de Atenção Psicossocial II
CCI	Centro de Convivência do Idoso
CEMAEE	Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado
CENTRO POP	Centro de Referência Especializado a Pessoas em Situação de Rua
CEO	Centro Especializado de Odontologia
CISM	Centro Integrado de Saúde da Mulher
CMDCA	Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente
CME	Conselho Municipal de Educação
CMPC	Conselho Municipal de Políticas Culturais
CMPcD	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
CMS	Conselho Municipal de Saúde
COMPIR	Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Social
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especial da Assistência Social
DIU	Dispositivo Intrauterino
DPP	Data provável do parto
EAP	Equipe de Atenção Primária
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEE	Educação Especial Exclusiva
EPAEE	Estudantes Público-alvo da Educação Especial
ESF	Equipe de Saúde da Família
ESF	Estratégia Saúde da Família
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
MEC	Programa Melhor em Casa (MEC)
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OSC	Organizações da Sociedade Civil
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PC	Parto Cesária
PF	Parto Fórceps
PIB	Produto Interno Bruto
PMPI	<i>Plano Municipal para Primeira Infância</i>
PN	Parto Normal
PNAR	Pré-Natal de Alto Risco
PNEEPEI	Política Nac. da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
PSC	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
PTR	Programa de Transferência de Renda
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RN	Recém nascido



SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SASC	Secretaria de Ação Social e Cidadania
SCFV	Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos
SDU	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SEME	Secretaria Municipal de Educação
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SMMA	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social –
UAC	Unidade de Auditoria e Controle
UAEE	Unidade de Atendimento Educacional Especializado
UBS	Unidade Básica de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI trata-se de um documento indispensável à execução da Política da Primeira Infância em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparado pela Constituição Federal de 1988, Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal 13.257/2016, Lei Estadual 17.347/2021 e Lei Municipal 3.895/2021, além de outras legislações e normatizações da área. O PMPI estabelece as diretrizes, objetivos, prioridades e metas da Política para a Primeira Infância para um período de dez anos.

A elaboração do PMPI permite vislumbrar o caminho de aperfeiçoamento e desenvolvimento da Política da Primeira Infância no município por vários olhares, sendo importante sua apresentação a todos os atores envolvidos a essa política, bem como os munícipes.

Etapas da Elaboração do PMPI

ETAPAS	PRAZOS	DESCRIÇÕES
PRÉ-ELABORAÇÃO	Fevereiro/2022	Formação do Comitê Intersetorial
	Março/2022	Início dos Encontros do Comitê
ELABORAÇÃO	Abril a Junho/2022	Elaboração do Diagnóstico
	Julho a Outubro/2022	Redação da Matriz Lógica do Plano
PERÍODO DE READEQUAÇÃO	Setembro/2022	Pré-apresentação do PMPI à Câmara Municipal Sugestão do autor da Lei Municipal para inclusão do Censo IBGE 2022 no diagnóstico Formalização da prorrogação do prazo de entrega
	Outubro/2022 a Junho/2024	Período em que o Comitê aguardou a divulgação dos números oficiais do IBGE – Censo 2022
	Julho/2024	Retomada da redação do Projeto, atualizando os números locais com o segundo semestre de 2022
REVISÃO E FINALIZAÇÃO	Julho/2024 a Novembro/2024	Diálogo com Sociedade Civil para levantamento de sugestões Redação das Metas, ações prazos e responsáveis. Revisão técnica Entrega oficial à Câmara de Vereadores

2. DIAGNÓSTICO

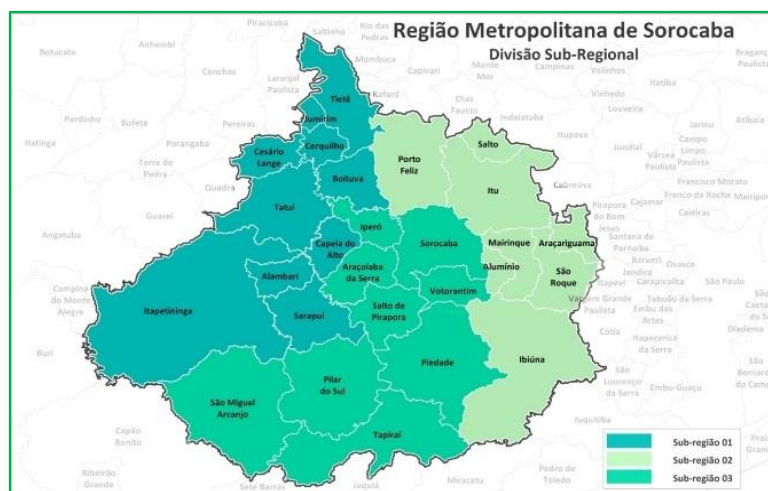
Realizar um diagnóstico implica em submeter a realidade a um “olhar” intencional e organizado, um olhar acompanhado da intenção de intervir. O diagnóstico socioterritorial tem por objetivo apresentar um conjunto básico de indicadores acerca de características demográficas, econômicas e sociais do Município.

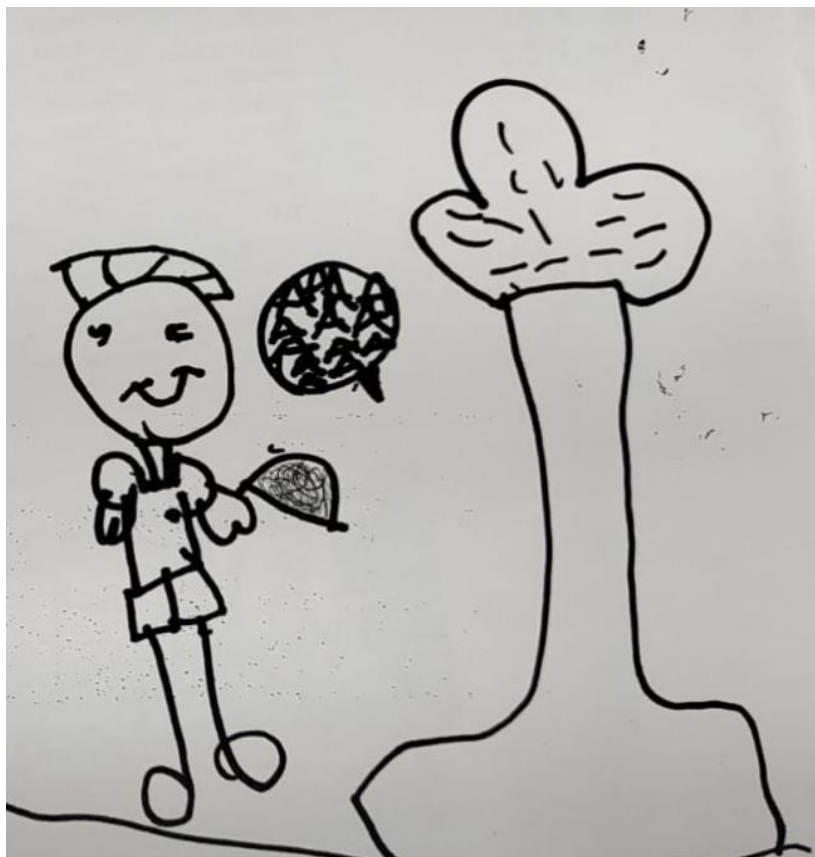
É uma análise interpretativa e dinâmica que possibilita ler e compreender a realidade social de determinado território. É a etapa do ciclo de políticas públicas que segue a definição da agenda e antecede a formulação das alternativas possíveis.

O ciclo de construção de políticas públicas envolve etapas importantes de elaboração: a definição de uma agenda, a definição de alternativas para as situações identificadas, a tomada de decisão para identificação de prioridades de intervenção, a implementação das ações estratégicas e a avaliação dos resultados.

O diagnóstico deve fazer parte desse ciclo, inserindo-se entre a definição da agenda e a definição de alternativas, visto que apresentará aos gestores uma visão ampla da realidade socioassistencial do município, sendo inclusive, um norteador para a definição de prioridades.

O município da Estância Turística de Salto/SP localiza-se há aproximadamente 100 km da capital do Estado, possui área territorial de 134,258 km² e faz parte da Sub-região 2 da 5ª Região Metropolitana do Estado.





Igor, 05 anos – Outubro/2023

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS¹

A região onde se insere a cidade de Salto está entre as primeiras no processo de penetração do território, desde a segunda metade do século XVI. Registros históricos dão conta da presença de uma aldeia dos índios guaianás ou guaianazes, do tronco Tupi-Guarani, nas imediações da cachoeira, a qual chamavam Ytu Guaçu, Salto Grande em língua nativa. Esses índios, assim como outros das margens do Tietê, foram repelidos ou aprisionados nas investidas das primeiras bandeiras paulistas, que os levaram para abastecer de mão-de-obra as roças nas vilas do planalto.

O rio Tietê foi, desde o início, indicador natural de caminhos para exploradores, missionários e autoridades coloniais. A cachoeira, hoje cercada pelo centro da cidade de Salto, aparece em mapa primitivo do governador espanhol Luís de Céspedes Xeria, nos primeiros anos do século XVII. Também ao seu redor a grande bandeira de Nicolau Barreto, em 1601, aldeou grande número de indígenas cativos. E foi a uma légua do salto que Domingos Fernandes e seu genro, Cristóvão Diniz, saídos de Santana de Parnaíba, fundaram o povoado de Nossa Senhora da Candelária do Ytu Guaçu, a atual cidade de Itu, em 1610.

Já no final do século XVII, o atual território de Salto era uma propriedade particular, o Sítio Cachoeira, parte de sesmaria da Capitania de São Vicente, adquirido pelo capitão Antônio Vieira Tavares (sobrinho do bandeirante Raposo Tavares) e de sua mulher, Maria Leite. O capitão obteve permissão para construir e mandar benzer uma capela em seu sítio, que o livrasse de ir a Itu para assistir missa. A bênção do templo e a primeira celebração deram-se em 16 de junho de 1698, data que é considerada como a de fundação da cidade de Salto. Por disposição testamentária, no ano de 1700, o casal fez a doação de suas terras, escravos e índios à Capela de Nossa Senhora do Monte Serrat. A localidade, com poucas casas e lavoura circundante, permaneceria por bom tempo na condição de bairro rural da vila de Itu.

Com o descobrimento de ouro em Cuiabá, no início do século XVIII, a região ituana funcionou como trampolim para aquelas regiões interiores da colônia. Nos seus arredores eram organizadas as monções, expedições fluviais que abasteciam de víveres

¹ Texto do Professor e Historiador Saltense Valderéz Antônio Bergamo Silva

as minas, levavam e traziam homens e garantiam o fluxo do ouro. Parte dos capitais gerados com a atividade mineradora foi aplicada na compra de terras, escravos negros, plantio de vastos canaviais e montagem de engenhos, a partir de meados do século XVIII. O povoado de Salto de Ytu, como então se chamava, passou a integrar o quadrilátero do açúcar (delimitado por Mogi-Guaçu, Jundiá, Sorocaba e Piracicaba), a mais rica região produtora daquele produto em São Paulo, situação que se estendeu pela primeira metade do século XIX. Nesta altura, havia mais de quatrocentos engenhos de açúcar e aguardente em São Paulo, cem dos quais na região ituana.

Foi o capital acumulado com a lavoura da cana-de-açúcar e, em menor escala, do café e do algodão, que propiciou o despertar do lugarejo, na segunda metade do século XIX. A posição geográfica privilegiada, junto à queda d'água, foi fator decisivo para os primeiros investimentos fabris, assim como a chegada da ferrovia, com a instalação dos trilhos da Companhia Ituana de Estrada de Ferro, em 1873. Nesse mesmo ano, o empresário José Galvão da França Pacheco Júnior inaugurou a primeira fábrica de tecidos na margem direita do Tietê, batizando-a de Júpiter. Pouco depois, em 1882, o dr. Francisco Fernando de Barros Júnior, político republicano cognominado Pai dos Saltenses, inaugurou a sua tecelagem, à qual deu o nome de Fortuna, poucos metros mais abaixo daquela pioneira. Em 1885, seria a vez da Fábrica de Meias de José P. Tibiriçá, e, em 1887, a Fábrica de Tecidos Monte Serrat, de Octaviano Pereira Mendes. Ainda no último ano da monarquia, 1889, inaugurava-se na margem oposta do rio a primeira fábrica de papel da América Latina, de Melchert & Cia.

A esse despertar industrial correspondeu o aporte de trabalhadores europeus, desviados em parte da lavoura do café e de outros produtos. No caso saltense, foram sobretudo italianos, atraídos em grande número pelas tecelagens, mas fixando-se também em pequenas propriedades rurais e no comércio miúdo pela cidade. Mesmo o capital italiano se fez presente, já que as duas fábricas pioneiras acabaram se aglutinando numa unidade maior e transferindo-se para a propriedade de europeus, através da Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana. Pouco depois, em 1919, esta daria lugar à Brasital, indústria que marcou a vida da comunidade por décadas, como maior empregadora e responsável pelo surgimento de vilas operárias e de todo um modo de vida, com profundas raízes na cultura local.

No campo político, a chegada da República coincidiu com a separação do município de Itu, passando a cidade a ter autonomia administrativa. O nome foi simplificado para Salto já em 1917.

A entrada do século XX trouxe mais indústrias e benefícios como a iluminação elétrica, os serviços de água e esgoto, telefone, o primeiro grupo escolar, bandas de música e a segunda usina hidrelétrica instalada no rio Tietê, a de Lavras, construída a partir de 1904. Pelos anos seguintes, a cidade, dada a concentração de indústrias, passa a merecer o apelido de Pequena Manchester Paulista, em referência ao centro industrial britânico.

Um segundo surto industrial verificou-se na década de 1950, quando isenções de impostos atraíram empresas de porte considerável para a época, como a Eucatex, Emas, Picchi e Sivat, que juntas chegaram a oferecer mais de 3.500 empregos, firmando de vez o perfil industrial da cidade. Esse caminho teve seguimento já nos anos 1970, com a criação de distritos industriais e novos incentivos à vinda de indústrias. Cerca de vinte unidades se instalaram no município, justificando a chegada de grandes contingentes de migrantes provenientes de vários estados da Federação, com destaque para os paranaenses. O surgimento de novos bairros, em ritmo acelerado, alterou a paisagem e, em grande parte, o ritmo de vida e as características socioculturais da cidade.

Ao entrar no século XXI, Salto conta com mais de 98% de sua população na zona urbana. Embora boa parte dos empregos esteja nos setores de serviços e comércio, a cidade não perdeu sua característica industrial, concentrando dezenas de empresas nos seus distritos industriais, espalhados no pequeno território de 160 km². Existem na cidade importantes empresas de vários segmentos, como o metalúrgico, o automotivo, de mineração, cerâmico, químico, têxtil, de papel, moveleiro, etc., mas também se transformou em Estância Turística pela Lei Estadual 10.360 de 02 de setembro de 1999.

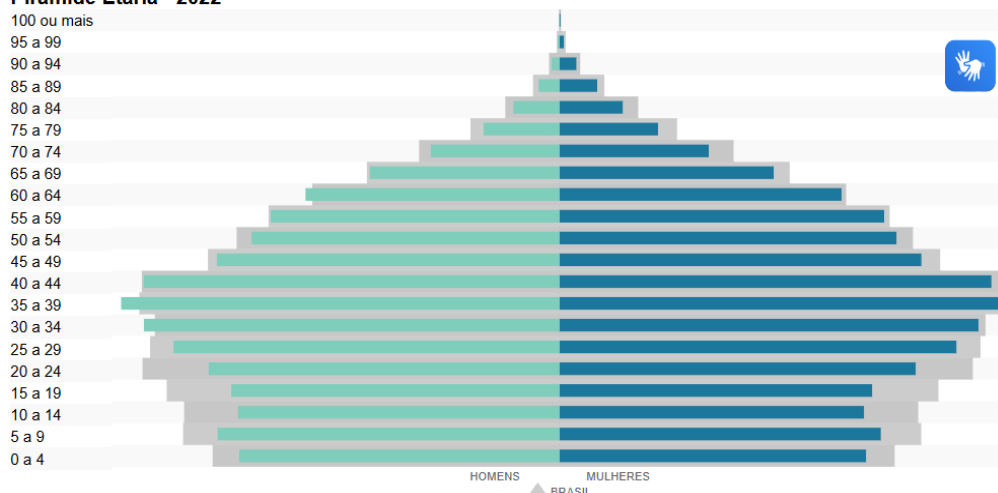
Dois centros universitários atraem estudantes de mais de cinquenta cidades. Além disso, um claro perfil turístico – já explorado superficialmente no passado – passa a merecer atenção crescente, com a instalação de novos parques municipais, a chegada do Trem Republicano que se somam a outros atrativos, como a cachoeira, o Monumento à Padroeira, Museu, o Mirante e jardins.

2.2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A população do município é de 134.319 habitantes, conforme atualização do último censo IBGE 2022 e possui densidade demográfica de 1.009,48 hab/Km². A população estimada em 2024 é de 140.125 habitantes.

A Pirâmide etária apresentada abaixo, indica que quase 10% da população do município, encontra-se na idade referente à Primeira Infância.

Pirâmide Etária - 2022



Salto é município de grande porte e tem 34,93 Km² de área urbanizada, sendo 98% das residências com escoamento sanitário adequado. (IBGE2022)

O Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, em 2020 foi avaliado em 0,809, em 2022 o salário médio mensal era de 2,8 salários mínimos e 29,43% da população exercia atividade profissional.

Por entendermos que a partir de 2020, houve grande mudança no cenário mundial em todos os aspectos, devido à Pandemia Covid-19, e por acreditamos que houve mudanças significativas nos dados estatísticos oficiais, considerando que último Censo Demográfico foi realizado em 2010, o Comitê Intersectorial para Elaboração do Plano Municipal para Primeira Infância decidiu mobilizar os principais setores e segmentos

envolvidos com a Primeira Infância no Município para realizar um levantamento de dados atualizados em 2020, 2021 e 2022.

2.3. ASPECTOS ECONÔMICOS

Em 2021, o PIB – Produto Interno Bruto per capita era de R\$ 77.029,01. Na comparação com outros municípios do estado, Salto ficava nas posições 54º de 645 entre os municípios do estado e na 378º de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 63,98%, o que o colocava na posição 528º de 645 entre os municípios do estado e na 4882º de 5570.

Em 2023 o total de receitas realizadas foi de R\$ 663.406.583,94 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 710.435.597,5 (x1000). Isso deixa o município nas posições 72º e 66º de 645 entre os municípios do estado e na 241º e 216º de 5570 entre todos os municípios.

2.4. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social no Município está estruturada conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, formando duas redes de atendimento – Direta e Indireta.

A Rede Direta é composta pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, que atua como Órgão Gestor dos serviços municipais da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

A Proteção Social Básica é considerada a porta de entrada do SUAS, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, unidades públicas estatais de base territorial, localizadas em áreas de alto índice de desproteção social. O município conta com quatro unidades, sendo elas: CRAS Saltense, CRAS Santa Cruz, CRAS Nações e CRAS Independência, além de uma extensão da oferta dos serviços no Espaço de Lazer do Salto de São José.

São considerados serviços executados pelos CRAS aqueles que tem a família como unidade de referência, ofertando um conjunto de serviços em contexto comunitário

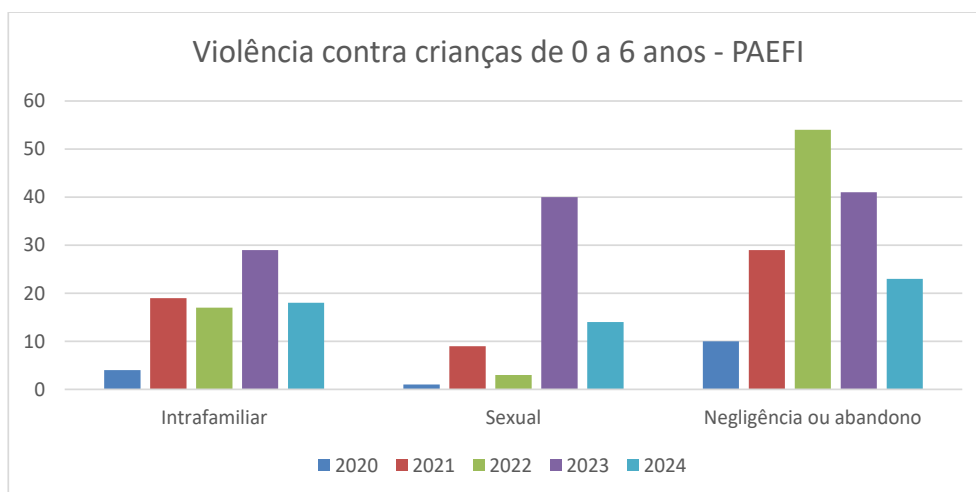
que visa a convivência, a socialização e o atendimento de famílias cujo vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. É responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Centro de Convivência do Idoso – CCI também é unidade estatal da Proteção Social Básica com objetivo de garantir às pessoas idosas a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.

A Proteção Social Especial é dividida em dois níveis de complexidade: a Média e Alta. O que as diferenciam é a existência ou não de vínculos familiares e comunitários. Tem como unidades públicas de referência o Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência Especializado a Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop e o Serviço Especializado em Abordagem Social.

De acordo com as normativas, o CREAS é o serviço responsável pelo atendimento às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, violência sexual, uso abusivo de drogas, cumprimento de medidas socioeducativas, entre outras.

Violência contra crianças de 0 a 6 anos que ingressaram no PAEFI - CREAS



	2020	2021	2022	2023	2024 1º Sem
Intrafamiliar	4	19	17	29	18
Sexual	1	9	3	40	14

Negligência/abandono	10	29	54	41	23
----------------------	----	----	----	----	----

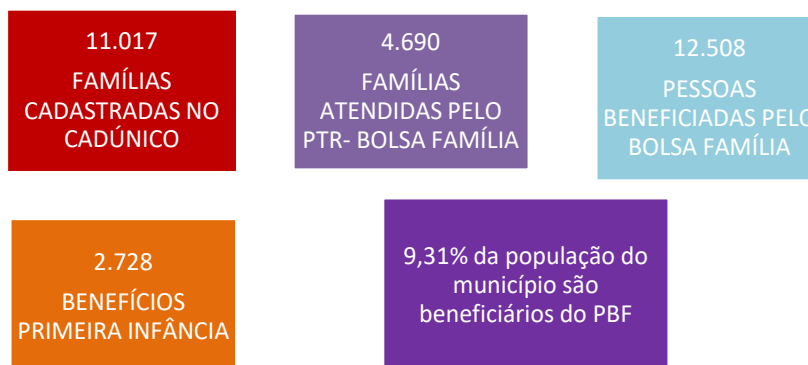
Os serviços da Proteção Social Especial requerem acompanhamento individual e/ou familiar, encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem proteção, em determinados momentos requerer diálogo e acompanhamento em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público.

Situações acompanhadas, avaliadas e esgotadas todas as possibilidades de intervenção da política de Assistência Social e das demais políticas intersetoriais e que ao indivíduo e/ou família permanecem em situação de risco, o Estado precisa garantir a proteção integral e nestas ocorrências são realizados encaminhados aos serviços da Alta Complexidade.

O município ainda conta com o Serviço Especializado às Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e o Serviço Especializado em Abordagem Social, dois serviços da Proteção Social Especial ofertados no Centro POP.

Além da oferta dos serviços acima, o Cadastro Único do Governo Federal tem sua execução nas unidades de CRAS, CCI e CENTRO POP. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Funciona como porta de entrada ao acesso de diversas políticas públicas na esfera federal, estadual e municipal. É utilizado obrigatoriamente para a concessão de Programas de Transferência de Renda como o Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada – BPC, dentre outros.

CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA



*Atualização outubro/2024

Além dos equipamentos públicos da Rede Direta de Assistência Social descritos anteriormente, o município conta com a parceria de uma Rede Indireta formada por Organizações da Sociedade Civil - OSC para a prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos.

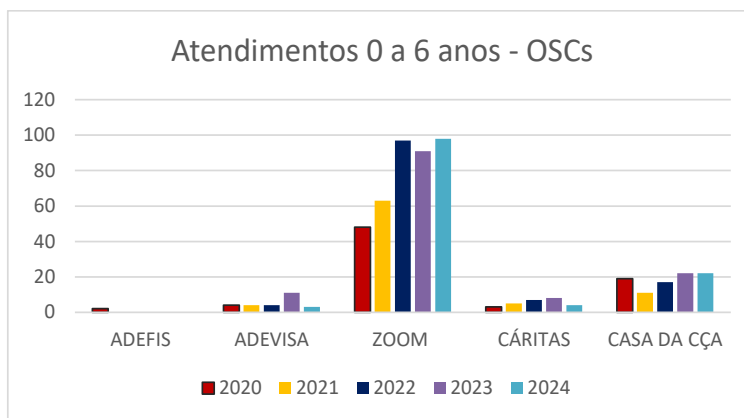
A Rede Indireta também é tipificada por Proteções Sociais e complexidades:

1. Serviço de Proteção Social Básica com Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
 - Associação Casa da Criança de Salto;
 - Associação Filantrópica Renascer;
 - Associação de Educação do Homem de Amanhã/AEDHA;
 - A Casa da Mulher Joanna de Ângelis;
 - Caritas Interparoquial de Salto;
 - ABRAPEC.

2. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias:
 - Associação dos Deficientes Físicos de Salto/ADEFIS;
 - Associação dos Deficientes Visuais de Salto/ADEVISA;
 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto/APAE.
 - Instituto Zoom.

3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com Serviço de Acolhimento Institucional:
 - Assistência Vicentina Frederico Ozonam;
 - Associação Promocional Nossa Senhora das Graças/Casa de Belém;
 - Associação Casa Naim Salto;
 - Cidade Rahamin.

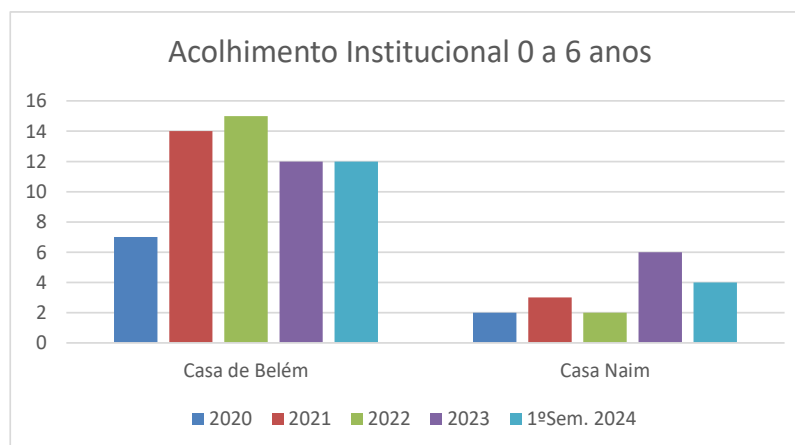
Das organizações listadas acima, ADEFIS, ADEVISA, Instituto Zoom, Cáritas e Casa da Criança atendem crianças na primeira infância com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, totalizando os seguintes atendimentos:



	2020	2021	2022	2023	2024 (1º S)
ADEFIS	2	0	0	0	0
ADEVISA	4	4	4	11	3
ZOOM	48	63	97	91	98
CÁRITAS	3	5	7	8	4
CASA DA CRIANÇA	19	11	17	22	22

O serviço de acolhimento institucional para crianças na primeira infância ocorre nas organizações Casa de Belém e Casa Naim. Entre as duas instituições temos os registros de 77 acolhimentos de crianças de 0 a 06 anos entre 2020 a 2024.

	2020	2021	2022	2023	2024 (1º S)
CASA DE BELÉM	7	14	15	12	12
CASA NAIM	2	3	2	6	4

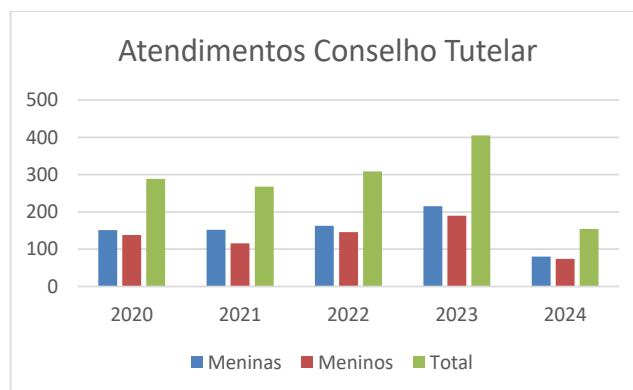




Nathaly, 6 anos – Outubro/2023

CONSELHO TUTELAR

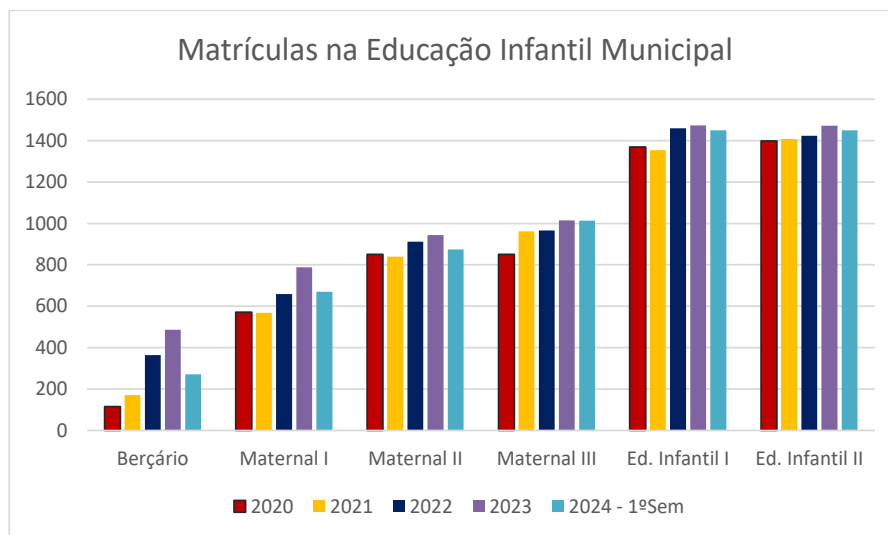
O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme definido no ECA, entretanto, para fins administrativos e burocráticos, está vinculado à Secretaria de Ação Social e Cidadania.



	Meninas	Meninos	Total
2020	151	138	289
2021	152	116	268
2022	163	146	309
2023	215	190	405
2024 – 1ºSem	80	74	154

2.5. EDUCAÇÃO

A Educação Infantil em Salto é ofertada através de 18 creches e 17 escolas municipais de educação infantil, apresentando o seguinte número de matrículas:



	2020	2021	2022	2023	2024 – 1º Sem
Berçário	115	171	364	487	271
Maternal I	571	569	659	788	670
Maternal II	851	839	912	944	874
Maternal III	850	962	966	1015	1013
Ed. Infantil II	1369	1354	1460	1473	1449
Ed. Infantil III	1398	1408	1423	1472	1449
Total	5154	5303	5784	6139	5726

CEMAEE

O CEMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado inicialmente se chamava UAEE - Unidade de Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Municipal nº 2.981, de 02 de dezembro de 2009, com o objetivo de ser um departamento de apoio às Unidades Escolares no que tange às ações desenvolvidas junto aos EPAEEs - Estudantes Público-alvo da Educação Especial que apresentam necessidades educativas especiais.

A Lei nº 4.163, de 30 de agosto de 2024, reorganiza a unidade e passa oficialmente a denominar-se Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino - CEMAEE. Atualmente o CEMAEE possui dois prédios, sendo a Unidade I, localizada na Rua Antônio Vendramini, 144 na Vila Teixeira e a Unidade II na Rua José de Arruda Sontag, 214 no Jardim Sontag em Salto/SP.

Atualmente são 14 Salas de Recurso Multifuncionais (SRM) distribuídas em 14 CEMUS (exceto CEMUS II), contando com professores especialistas em Educação Especial que atuam no contraturno no atendimento dos alunos EPAEEs no período da manhã e tarde em todas as Salas de Recurso Multifuncionais. Atualmente não há lista de espera para o Atendimento Educacional Especializado, pois há capacidade para atender todos os alunos EPAEEs matriculados na rede municipal.

Sendo que a oferta do Atendimento Educacional Especializado é obrigatória, segundo a legislação e a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI, para todas as escolas públicas e privadas, porém a participação e adesão ao atendimento é facultativa aos responsáveis.

O CEMAEE conta também com quatro classes de Educação Especial Exclusiva (EEE) vinculadas ao CEMUS IV que funcionam na Unidade I do CEMAEE.

Conforme a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, compete ao CEMAEE a prestação dos serviços de psicologia e de serviço social na Rede Pública Municipal de Ensino, visando atender as necessidades e prioridades postas às políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. A equipe técnica multiprofissional do CEMAEE atualmente conta nove psicopedagogas clínicas, dez psicólogas escolares e seis assistentes sociais.

Número de alunos matriculados na Educação Infantil que são Estudantes Público-alvo da Educação Especial – EPAEEs

2020	2021	2022	2023	Até 07/2024
61	69	86	252	188

Quanto às Escolas Particulares, o município conta com 15 unidades que oferecem Educação Infantil e berçário e são supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde conta com uma estrutura completa para a assistência à primeira infância:

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Atenção Primária à Saúde conta com 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas diferentes regiões do município:

Clínica Salto Saúde Moutonnée: Unidade Básica de Saúde (UBS) mista com equipes de EAP e ESF;

Clínica Salto Saúde Bela Vista: UBS mista com equipes de EAP e ESF;

Clínica Salto Saúde Nações: UBS mista com equipes de EAP e ESF;

Clínica Salto Saúde Santa Cruz: UBS mista com equipes de EAP e ESF;

Clínica Salto Saúde Nações Unidas: UBS com equipe de EAP;

Clínica Salto Saúde Saltense: UBS mista com equipes de EAP e ESF;

Clínica Salto Saúde São Gabriel: UBS mista com equipes de EAP e ESF;

Clínica Salto Saúde Cecap: Unidade Básica de Saúde (UBS) mista com equipes de EAP e ESF;

Unidade Básica de Saúde Donalisio: UBS com equipe de EAP;

Centro de Saúde II: UBS com equipe de EAP.

A assistência à primeira infância é prestada conforme Protocolos clínicos e de acordo com o quadro da criança. Crianças de acompanhamento periódico e sem comorbidades seguem um calendário de consultas conforme o Programa da Criança até o 24º mês de vida. Após esta idade as consultas periódicas passam a ser anual e/ou conforme avaliação médica ou demanda aguda.

Essa assistência é prestada por uma equipe multiprofissional que inclui além do profissional médico pediatra, equipe de enfermagem, equipe de odontologia, nutricionista, fonoaudiologia, psicologia e assistência social.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

A Atenção Especializada do município abrange diversas unidades que realizam diferentes atendimentos:

Ambulatório de Especialidades Médicas (AEM): O Ambulatório de Especialidades Médicas realiza todos os atendimentos de baixa e média complexidade em especialistas.

Ambulatório de Moléstias Infecciosas (AMI): O AMI e Programa Municipal IST/HIV é responsável pelo atendimento e acompanhamento dos casos de HIV, hepatites virais, Infecções Sexualmente Transmissíveis, Tuberculose e Hanseníase.

Centro Integrado de Saúde da Mulher (CISM): Realiza os atendimentos em pré-natal de Alto Risco, Programa Acalento (Recém-Nascido Prematuro, baixo peso e necessidade de acompanhamento por outras morbidades), Planejamento Familiar (vasectomia, Laqueadura e DIU), atendimento ginecológico para colposcopia e mastologia.

Programa Melhor em Casa (MEC): O Programa MEC tem o objetivo de desospitalização, proporcionando orientação e direcionamento, para que o paciente seja atendido dentro do domicílio por um cuidador determinado pela família. Além disso, realiza atendimento com equipe multidisciplinar para evitar o deslocamento do paciente para outras Instituições.

Unidade de fisioterapia: O serviço da Unidade de Fisioterapia contempla todas as áreas da Fisioterapia distribuídas entre os profissionais, a saber: Respiratória, Ortopedia e Trauma, Neurologia (adulto e infantil), Acupuntura. Ainda conta com atendimento a pacientes Mastectomizadas e com quadros de Incontinência Urinária (feminino e masculino), além de grupos de alongamentos.

CAPS II (Centro de Atenção Psicossocial Tipo II): O Centro da Atenção Psicossocial Tipo II realiza atendimentos para adultos com transtornos mentais graves e persistentes.

CAPS AD (Centro de Atenção Psicossocial Tipo Álcool e Outras Drogas): Centro de Atenção Psicossocial AD realiza atendimentos a pacientes com transtornos mentais em decorrência do uso abusivo de álcool e/ou outras drogas.

CAPS IJ (Centro De Atenção Psicossocial Tipo Infante Juvenil): O centro de Atenção Psicossocial IJ realiza atendimentos para crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes.

CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA (CEO): O Centro de Especialidades Odontológicas tipo I (CEO) realiza atendimento odontológico especializado de média complexidade, nas áreas de endodontia, cirurgia oral menor, estomatologia, periodontia e pacientes especiais.

ATENÇÃO SECUNDÁRIA

A atenção secundária é oferecida através da assistência prestada no Hospital Municipal Nossa senhora do Monte Serrat que é um hospital com Pronto Socorro 24h e conta com retaguarda de UTI adulto e alas de internação. O hospital municipal possui 126 leitos (internações cirúrgicas, internações clínicas, leitos de UTI, isolamento, maternidade, pediatria e psiquiátrico).

SERVIÇOS

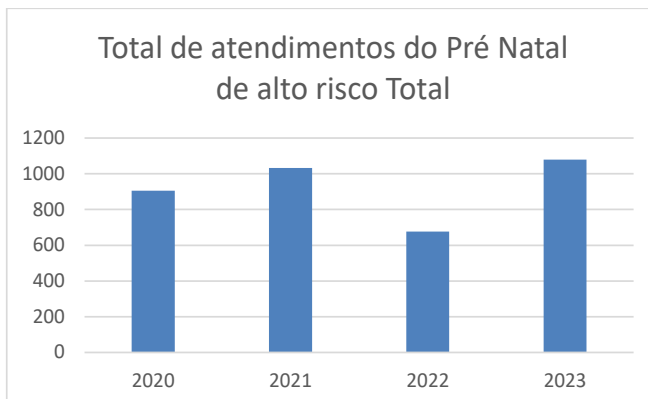
Dentre os serviços de saúde é de suma importância o papel da Vigilância Epidemiológica na assistência a primeira infância. A vigilância epidemiológica é um conjunto de ações que visa identificar e prevenir doenças e agravos à saúde, além de seus fatores de risco. Seu objetivo é fornecer orientação técnica para profissionais de saúde e recomendar medidas de prevenção e controle.

Neste caso o trabalho relacionado a imunização através da rede de frio e do Comitê de mortalidade materno-infantil tem relação direta com os objetivos deste plano.

DADOS E INDICADORES RELACIONADOS A PRIMEIRA INFÂNCIA

A análise dos dados e indicadores tem papel importante na avaliação da situação real e no planejamento das ações que buscam a melhoria da qualidade da assistência. Dentre vários indicadores podemos destacar:

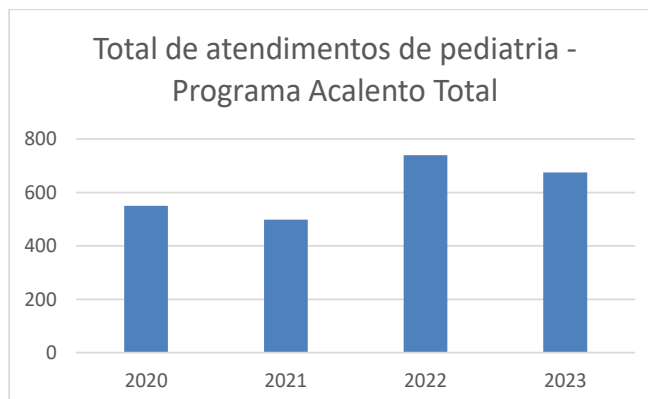
Atendimento do Pré Natal de Alto Risco: Assistência especializada prestada no CISM, inclui atendimento integral a gestante com comorbidades e risco gestacional.



Total de atendimentos do Pré Natal de alto risco	
Ano	Total
2020	905
2021	1033
2022	676
2023	1079

fonte: Unidade de Auditoria e Controle

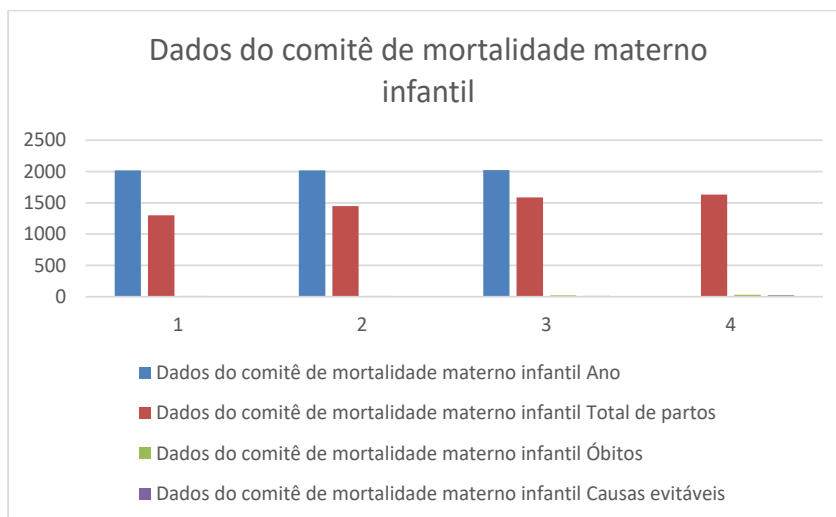
Atendimentos de pediatria do Programa Acalento: Atendimentos prestados a recém-nascidos com baixo peso, prematuros ou com comorbidades. O acompanhamento é realizado até os dois anos de idade ou antes quando a criança evolui com melhora do quadro.



Total de atendimentos de pediatria - Programa Acalento	
Ano	Total
2020	550
2021	499
2022	740
2023	675

fonte: Unidade de Auditoria e Controle

Comitê de Mortalidade Materno infantil: O Comitê de Mortalidade Infantil tem como objetivo identificar as causas que levaram ao óbito infantil, especialmente aquelas que poderiam ser evitadas.



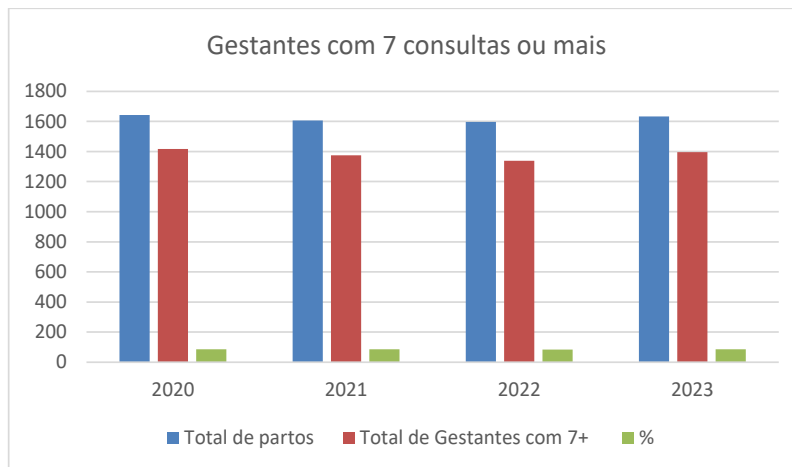
Dados do comitê de mortalidade materno infantil			
Ano	Total de partos	Óbitos	Causas evitáveis
2020	1303	15	9
2021	1448	14	8
2022	1586	24	14
2023*	1632	30	21

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/> e Comitê de Mortalidade Materno infantil

*Dados parciais!

Dados gerais de Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério: Analisar os indicadores da assistência ao pré-natal de baixo risco é importante para avaliar e planejar novas ações que possam melhorar a qualidade dessa assistência.

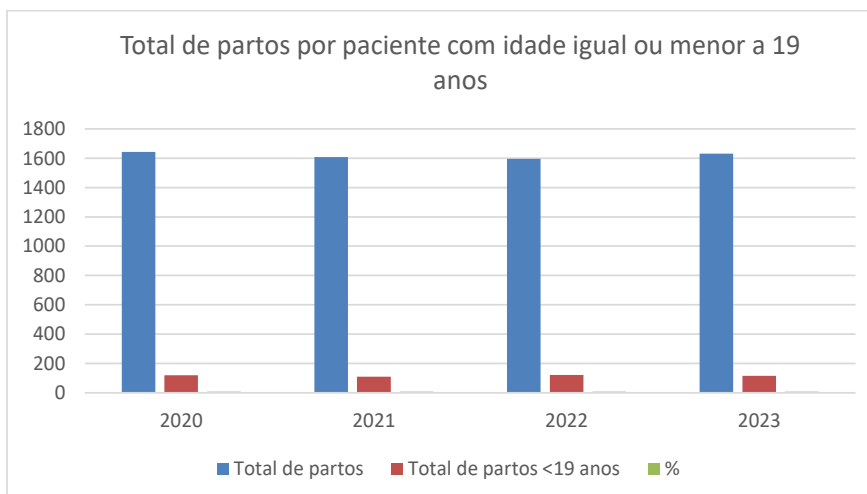
Total de gestante com 7 consultas de pré-natal ou mais: Nossos dados mostram que mais de 80% de nossas gestantes fizeram um pré-natal de excelência.



Gestantes com 7 consultas ou mais			
Ano	Total de partos	Total de Gestantes com 7+	%
2020	1643	1416	86,18
2021	1607	1375	85,56
2022	1597	1338	83,78
2023	1632	1395	85,47

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/>

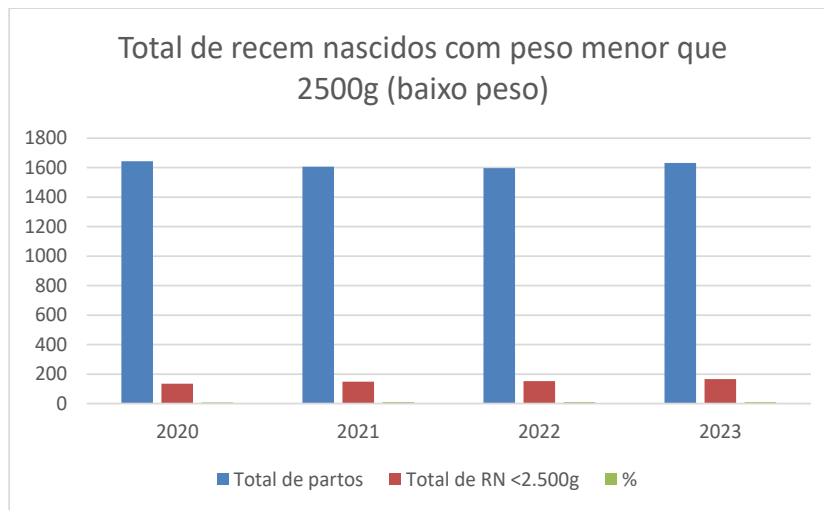
Total de partos por pacientes com idade igual ou menor a 19 anos: Considerada gravidez na adolescência.



Total de partos por paciente com idade igual ou menor a 19 anos			
Ano	Total de partos	Total de partos <19 anos	%
2020	1643	120	7,3
2021	1607	110	6,8
2022	1597	121	7,5
2023	1632	115	7

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/>

Total de recém-nascidos com baixo peso (<2.500g)



Ano	Total de partos	Total de RN <2.500g	%
2020	1643	134	8,15
2021	1607	148	9,2
2022	1597	152	9,51
2023	1632	166	10,17

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br/>

Os dados sobre aleitamento materno ficaram comprometidos por uma dificuldade de encontrar relatórios nos sistemas de saúde vigente. Podemos avaliar os dados do Programa Acalento abaixo na tabela com informações fornecidas pelo Projeto Acalento:

PROG. ACLENTO	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
Fichas cadastradas	876 / 100%	854 / 100%	831 / 100%
Reside em Salto	864 / 98%	849 / 99%	821 / 98%
Residentes outro município	12 / 2%	05 / 1%	10 / 12%
Nascidos em outra cidade	36 / 4%	27 / 3%	39 / 4,7%
Gemelar	06 / 0,6%	07 (03 para URS) / 0,8%	08 / 0,5%
Risco social grave	03 / 0,3%	15 / 1,7%	15 / 1,8%
AMBULATORIO DE RISCO	Dos 864 residentes em Salto: 96 / 11%	Dos 849 residentes em Salto: 94 / 11%	Dos 821 residentes em Salto: 124 / 15%
RN prematuros	11 / 11%	14 / 15%	22 / 18%
RN baixo peso	21 / 22%	29 / 31%	34 / 27%
RN prematuros e BP	46 / 50%	36 / 38%	53 / 43%
RN peso limitrofe	06 / 6%	04 / 4%	07 / 5,5%
RN patológico	12 / 13% (96)	11 / 12%	08 / 6,5%
Total cadastrados: Alta	De 96: 11 em seguimento / 11,4%	De 94: 49 em seguimento / 52%	De 124 em seguimento / 19 / 15% (atualmente + 50 cc do ano 2023. Total 69 em seguimento)
LAVANTAMENTO MATERNO	DADOS DO		
CADASTROS	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022
FICHAS CADASTRADAS	876/100%	854/100%	831 / 100%
RESIDE EM SALTO	864 / 98%	849 / 99%	821 / 98 %
VISITA DOMICILIAR REALIZADAS (só os residentes em Salto)	612 / 70% (por telefone decorrente da Pandemia)	539 / 63 % (por telefone decorrente da Pandemia e sem carro)	492 / 60% Retorno as VD em presencial em 23/08/23
ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO (Baseado nas VD realizadas - 547)	409 / 66% (Baseado nas VD realizadas = 612)	346 / 64% (Baseado nas VD realizadas = 539)	290 / 59% (Baseado nas VD realizadas = 492)
USO MISTO (materno + fórmula)	120 / 20%	125 / 23%	101 / 20%
USO SÓ DE LEITE FÓRMULA	83 / 14%	68 / 13%	75 / 15 %
RESUMO	Dos 98% dos residentes em salto, 70% receberam VD, destes 66% estavam em AME, 20% em aleitamento misto e 14% em fórmula.	Dos 99% dos residentes em Salto, 63% receberam VD, destes 64% estavam em AME, 23% em aleitamento misto e 13 % em fórmula	Dos 98% dos residentes em Salto, 60% receberam VD, destes 59% em AME, 20% em aleitamento misto e 15% em fórmula.

2.5 SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

O município de Salto apresenta 98% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 94% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 24% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).



Arthur, 5 anos – Outubro/2023

3 OBJETIVO E PLANO DE AÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Estabelecer estratégias para consolidar a política pública para Primeira Infância no município de Salto de forma a viabilizar direitos nos diferentes níveis de proteção social, tendo como referência a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Marco Legal da Primeira Infância e as Leis Estadual e Municipal para Primeira Infância, através dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e de estratégias que visem a ampliação de ações que viabilizem a garantia de direitos e a proteção integral às crianças de 0 a 6 anos.

3.2 PLANO DE AÇÃO

Este Plano Municipal para Primeira Infância seguirá os seguintes eixos, referenciando-se aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS:

- I – Garantir as condições para articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
- II – Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
- III – Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
- IV – Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



EIXO ESTRATÉGICO I

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância



META	ESTRATÉGIAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à Primeira Infância	1.1. Implementar e garantir continuidade de governança intersetorial para as Políticas Públicas da Primeira Infância.	Anualmente até 2034	Prefeito e SASC CMDCA Comitê Intersetorial
	1.2. Destinar recursos à Primeira Infância no Orçamento Municipal.	Anualmente até 2034	Prefeito e SASC Vereadores
	1.3. Construir fluxo de um sistema de informação que acione serviços públicos diante de alertas relacionados a riscos na Primeira Infância.	Finalizar em 2026	SASC CMDCA Comitê Intersetorial
	1.4. Desenvolver intersetorialmente protocolos integrados de atendimento na Primeira Infância.	Finalizar em 2026	SASC CMDCA Comitê Intersetorial
	1.5. Criação do Fundo Municipal da Primeira Infância.	Finalizar em 2026	Prefeito e SASC Sec. Governo Vereadores CMDCA



			Comitê Intersetorial
2. Padrão de qualidade para o atendimento na Primeira Infância	2.1 Consolidar o sistema de avaliação intersetorial do atendimento de qualidade nos serviços públicos destinados à população na Primeira Infância.	Finalizar em 2026	SASC CMDCA Comitê Intersetorial
3. Promoção da participação social no monitoramento e na implementação do PMPI de Salto	3.1 Garantir participação social no controle das Políticas Públicas da Primeira Infância, através de Conselhos e Comitês Intersetoriais.	Mensalmente até 2034	SASC CMDCA Comitê Intersetorial
	3.2 Divulgar o Plano Municipal para Primeira Infância em todas as formas de mídia a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação e execução.	Continuamente até 2034	Prefeito SASC CMDCA Comitê Intersetorial
4. Diversificar fontes de recursos	4.1 Aprimorar estratégias de financiamento de programas e projetos voltados ao atendimento exclusivo da Primeira Infância.	Continuamente até 2034	Prefeito SASC Vereadores CMDCA Comitê Intersetorial
5. Garantir a formação de servidores, agentes e parceiros do sistema de garantia de direitos para população da primeira infância	5.1 Realizar formação continuada e intersetorial que capacite agentes públicos e rede parceira que atendem a população na primeira infância.	Semestralmente até 2034	SASC CMDCA Comitê Intersetorial

EIXO ESTRATÉGICO II

Garantir a todas as crianças na Primeira Infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral



META	ESTRATÉGIAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Garantia de qualidade da Educação Infantil	1.1. Garantir a efetiva execução do Currículo Municipal da Educação Infantil, promovendo educação para o meio sustentável em harmonia com a natureza, igualdade de gênero e respeito à diversidade.	Anualmente até 2034	Prefeito SEME CME Comitê Intersetorial
	1.2. Garantir que todas as Unidades de Educação Infantil disponham de espaços pedagógicos e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar, preferencialmente em contato com a natureza.	Anualmente até 2034	Prefeito SEME CME Comitê Intersetorial
	1.3. Garantir a formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança, tendo como base uma concepção de criança potente, de direitos, questionadora, sujeito histórico produtor de cultura.	Continuamente até 2034	SEME CME Comitê Intersetorial



	1.4. Ampliar na rede municipal as equipes de profissionais de educação e equipe interdisciplinar, em quantidade adequada, para atender à demanda educacional de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Finalizar em 2034	Prefeito SEME CEMAEE CME Comitê Intersectorial
	1.5. Garantir a manutenção da gestão democrática da educação, incluindo a permanência da participação e representação das próprias crianças, buscando fortalecer a autonomia da criança na instituição escolar.	A cada dois anos, até 2034	Prefeito SEME CME Comitê Intersectorial
	1.6. Assegurar na rede municipal de ensino a efetivação e permanência de professores para fortalecer a qualidade na educação da primeiríssima infância para os agrupamentos: Berçário: bebês e crianças bem pequenas do nascimento aos 11 meses. Maternal I: bebês e crianças bem pequenas de 12 meses a 23 meses. Maternal II: crianças bem pequenas de 24 meses aos 35 meses. Maternal III: crianças bem pequenas a partir dos 35 meses.	Gradativamente até 2034	Prefeito SEME CME Comitê Intersectorial
	1.7. Cumprir as leis de inclusão de alunos com deficiência, garantindo a formação para os professores e demais profissionais da educação (auxiliar de educação, cuidador, gestores) que trabalham com inclusão e garantir serviços de apoio intersectorial (educação, saúde, e assistência social) no sistema público.	Continuamente até 2034	Prefeito SEME CEMAEE CME CMPcD Comitê Intersectorial



	1.8. Garantir a criação de uma comissão de caráter consultivo na elaboração de projetos e de construção de prédio públicos de âmbito municipal, destinados à educação infantil, na perspectiva de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade e proposta pedagógica, com base na aprovação do plano e que contemple representantes de profissionais de educação infantil que atuem na instituição escolar.	Finalizar em 2029	Prefeito SEME SDU CME CMPcD Conselho da Cidade Comitê Intersetorial
2. Garantia de atendimento a todas as crianças de 0 a 5 anos	2.1 Assegurar o atendimento na Educação Infantil para 75% das crianças de 0 a 3 anos.	Finalizar em 2034	Prefeito SEME CME Comitê Intersetorial
	2.2 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na Educação Infantil às crianças de 4 e 5 anos.	Continuamente até 2034	Prefeito SEME CME Comitê Intersetorial
	2.3 Garantir a permanência e eficácia dos protocolos de busca ativa para o acesso ao atendimento.	Continuamente até 2034	SEME CME Comitê Intersetorial
	3.1 Fomentar a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, inserindo paisagismo e espaços de brincar acessíveis de baixa manutenção, por meio de parcerias entre poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, a fim de promover a integração família/cuidado/criança/natureza.	Continuamente até 2034	SEME SDU CME Conselho da Cidade Comitê Intersetorial



3. Proporcionar um ambiente mais acolhedor e sustentável na cidade para crianças de 0 a 6 anos.	3.2	Fomentar a criação de territórios educativos com a participação de equipamentos públicos e privados (pacto empresarial), promovendo parcerias para sua instalação e manutenção.	Início até 2026	SEME CME Comitê Intersetorial
	3.3	Garantir a construção de áreas para crianças no interior dos novos conjuntos habitacionais, considerando as especificidades da primeira infância.	Início até 2026	SDU Conselho da Cidade Comitê Intersetorial
	3.4	Garantia de mobilidade segura e acessível para a Primeira Infância: transporte público e calçadas.	Início até 2029	SDU Sec. Defesa Social Conselho da Cidade Comitê Intersetorial
	3.5	Oferta de espaços lúdicos acessíveis em equipamentos públicos e privados considerando o princípio do livre brincar e da convivência intergeracional.	Início até 2029	SDU Sec. Defesa Social Conselho da Cidade Comitê Intersetorial
	3.6	Ampliar a arborização urbana das vias públicas, garantindo espaços sombreados para percurso a pé de crianças e cuidadores, estimulando a mobilidade sustentável.	Início até 2029	SMMA SDU Conselho da Cidade Comitê Intersetorial
	3.7	Monitorar e assegurar a boa qualidade do meio ambiente: ar, cursos d'água e reciclagem.	Início até 2029	SAAE SMMA Conselho da Cidade Comitê Intersetorial



	3.8	Promover a educação ambiental para crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores.	Continuamente até 2034	SEME CME / CMDCA SMMA Comitê Intersectorial
	3.9	Promover a educação no trânsito para crianças de 0 a 6 anos e seus cuidadores.	Continuamente até 2034	SEME CME / CMDCA Sec. Defesa Social / GCM Comitê Intersectorial
4. Envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na Primeira Infância	4.1	Implementar plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na Primeira Infância.	Continuamente até 2034	Prefeito SASC CMDCA Comitê Intersectorial
	4.2	Implementar programa de orientação e apoio às famílias, por meio de articulação das áreas de educação, saúde e assistência social com foco no desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância.	Início até 2029	SEME Sec. Saúde SASC CME / CMS / CMDCA Comitê Intersectorial
	4.3	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando as relações entre as escolas e as famílias.	Continuamente até 2034	SEME CME / CMDCA Comitê Intersectorial
	4.4	Desenvolver ações durante a Semana do Brincar visando a sensibilização das famílias, professores, ADI's, inspetores, cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança.	Anualmente até 2034	SEME CEMAEE CME / CMDCA Comitê Intersectorial
	4.5	Implementar iniciativas de estímulo à leitura parental.	Mensalmente até 2034	SEME / Sec. Saúde / SASC CEMAEE CME / CMS / CMDCA



			Comitê Intersetorial
	4.6	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação e uso abusivo de telas.	Anualmente até 2034 SEME / Sec. Saúde / SASC CEMAEE CME / CMS / CMDCA Comitê Intersetorial
5. Ampliação da oferta de atividades para Primeira Infância em atividades culturais, esportivas e de lazer	5.1	Ofertar atividades para Primeira Infância nos centros culturais, teatros, museus, biblioteca e parques, garantindo acessibilidade.	Mensalmente até 20234 Sec. Cultura CMPC / CMDCA Comitê Intersetorial
	5.2	Ampliar oferta de atividades físicas e modalidades esportivas para crianças de 0 a 6 anos com ou sem deficiência.	Mensalmente até 20234 Sec. Esportes e Lazer CMDCA / Cons. Esportes Comitê Intersetorial
	5.3	Ampliar oferta de atividades físicas orientadas para gestantes.	Mensalmente até 2034 Sec. Esportes e Lazer Sec. Saúde CMS / Cons. Esportes Comitê Intersetorial
	5.4	Divulgar agenda das atividades voltadas para gestantes e crianças na Primeira Infância nos respectivos territórios.	Mensalmente até 2034 Sec. Esportes e Lazer Sec. Saúde CMS/ CE /CMDCA Comitê Intersetorial
6. Implementação da Educação Antirracista na Educação Infantil	6.1	Combater toda e qualquer expressão de racismo na escola e no território, reconhecer e valorizar as várias contribuições passadas e atuais, em todas as áreas do conhecimento humano, de africanos e afro-brasileiros para o Brasil e o mundo.	Mensalmente até 2034 SEME CME / COMPIR / CMDCA Comitê Intersetorial
	6.2	Garantir que pessoas negras façam parte das tomadas de decisão das instituições de educação. Rever o Projeto Político Pedagógico e garantir orientações para a construção de uma política de ações antirracistas.	Finalizado até 2034 SEME CME / COMPIR Comitê Intersetorial

EIXO ESTRATÉGICO III**Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na Primeira Infância**

META	ESTRATÉGIAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Garantia de acesso aos serviços públicos a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	1.1 Integrar e estruturar as redes de serviços públicos para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente aos que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Finalizado até 2034	Prefeito SASC / Sec. Saúde CMDCA / CMS / CMPcD Comitê Intersectorial
	1.2 Criar e implementar protocolos de atuação em rede para busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Anualmente até 2034	SASC / Sec. Saúde / SEME CMDCA / CMS / CME Conselho Tutelar Comitê Intersectorial
	1.3 Criar e implementar protocolos de busca ativa com atenção especial para imigrantes, refugiados, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Início imediato	SASC / Sec. Saúde / SEME CMDCA / CMS / CME Conselho Tutelar Comitê Intersectorial



2. Promoção de uma cultura de paz e não violência contra a criança	2.1	Melhorar o sistema de notificação de violência contra a criança.	Início imediato	SASC / Sec. Saúde / SEME CEMAEE CRAS / CREAS Vigilância Epidemiológica CMDCA / CMS / CME Órgãos Seg. Pública Conselho Tutelar Comitê Intersetorial
	2.2	Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança.	Início imediato	SASC / Sec. Saúde / SEME CEMAEE CMDCA / CMS / CME Ouvidoria Conselho Tutelar Órgãos Seg. Pública Comitê Intersetorial
	2.3	Promover campanhas de promoção da cultura da não violência.	Anualmente até 2034	Prefeito SASC / Sec. Saúde / SEME CEMAEE CMDCA / CMS / CME Conselho Tutelar Comitê Intersetorial
	2.4	Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para educação não violenta.	Mensalmente até 2034	Prefeito SASC / Sec. Saúde / SEME CEMAEE CMDCA / CMS / CME Comitê Intersetorial
3. Garantia de atendimento às mães e gestantes em situação de rua, dependência química ou respondendo, com	3.1	Garantir atendimento e acompanhamento às gestantes e mães em situação de vulnerabilidade e desproteção social.	Início imediato	SASC / Sec. Saúde CMDCA / CMS Comitê Intersetorial
	3.2	Garantir atendimento e acompanhamento às gestantes e mães adolescentes em	Início imediato	SASC / Sec. Saúde CREAS CMDCA / CMS



processo criminal ou em cumprimento de Medida Socioeducativa	cumprimento de medida socioeducativa - MSE.		Comitê Intersetorial
4. Aprimoramento da qualidade de atendimento no sistema de garantia de direitos	4.1	Garantir ações continuadas de qualificação com vistas à primeira infância, ao Conselho Tutelar e ao Conselhos de Direitos afeitos ao tema.	Continuamente até 2034 SASC / SEME / Sec. Saúde CMDCA / CMS / CME Comitê Intersetorial
	4.2	Proporcionar capacitação aos trabalhadores do SUAS em articulação com os profissionais da rede intersetorial, para atuação qualificada junto à crianças de 0 a 6 anos.	Continuamente até 2034 Prefeito SASC / SEME / Sec. Saúde CEMAEE CMDCA / CME / CMS Comitê Intersetorial
	4.3	Ampliar a cobertura dos serviços para o enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e demais situações de exploração de crianças de 0 a 6 anos.	Continuamente até 2034 Prefeito SASC / Sec. Defesa Social Sec. Estadual Seg. Pública CMDCA / CONSEG Comitê Intersetorial
	4.4	Aumentar o número de famílias com crianças de 0 a 6 anos atendidas nas ações coletivas do SUAS.	Continuamente até 2034 SASC / CMDCA SEDS MDS Comitê Intersetorial
	4.5	Fortalecer a rede de atendimento às famílias que vivenciam vulnerabilidades, priorizando famílias com crianças de 0 a 6 anos, através de inserção no Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda.	Continuamente até 2034 SASC SEDS MDS CMDCA Comitê Intersetorial
	4.6	Expandir o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) nos serviços de Proteção Social Básica.	Continuamente até 2034 SASC CMDCA Comitê Intersetorial



	4.7	Ampliar o acompanhamento de famílias inseridas no Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades, priorizando famílias com crianças de 0 a 6 anos.	Continuamente até 2034	SASC / SEME / Sec. Saúde CMDCA / CME / CMS Comitê Intersetorial
5. Garantia de acesso às famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.	5.1	Garantir protocolos intersetoriais de procedimentos para a detecção de situações que requerem atenção especializada para o encaminhamento e para o atendimento adequado.	Continuamente até 2034	SASC / SEME / Sec. Saúde CEMAEE CMDCA / CME / CMS/ CMPcD Comitê Intersetorial
6. Articulação das políticas para a Primeira Infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	6.1	Criar programa municipal de combate à pobreza de atendimento na primeira infância a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Início até 2029	Prefeito / SASC CMDCA Comitê Intersetorial
	6.2	Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Início até 2026	Sec. Estadual Seg. Pública Sec. Saúde / Sec. Defesa Social RAPS CMDCA / CONSEG / CMS Comitê Intersetorial

EIXO ESTRATÉGICO IV

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na Primeira Infância



META	ESTRATÉGIAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS
1. Alcançar amplamente a cobertura vacinal para crianças de até 5 anos	1.1 Ampliar as campanhas de multivacinação e a oferta de vacinas nas UBS's e Clínicas de Saúde.	Continuamente até 2034	Prefeito Sec. Saúde Vigilância Epidemiológica CMDCA / CMS Comitê Intersetorial
	1.2 Realizar busca ativa dos faltosos através das consultas pediátricas e visitas domiciliares.	Anualmente até 2034	Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	1.3 Capacitar de forma permanente os agentes de saúde para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.	Semestralmente até 2034	Prefeito Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial



2. Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	2.1	Ampliar as salas de apoio à amamentação em equipamentos públicos e privados.	Continuamente até 2034	Prefeito Vereadores ACIAS / ASISA Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	2.2	Fortalecer o Programa de Aleitamento Materno por meio de campanhas educativas em parceria com as unidades de Educação Infantil.	Continuamente até 2034	Prefeito Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	2.3	Garantir alimentação saudável em creches e escolas municipais de educação infantil.	Continuamente até 2034	Prefeito SEME CME / CMAE / COMSEA Comitê Intersetorial
	2.4	Ampliar acesso à alimentação saudável para crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade.	Continuamente até 2034	Prefeito SEME / SDETTI CME / CMAE / COMSEA Banco de Alimentos Comitê Intersetorial
	2.5	Acompanhar o estado nutricional de gestantes e crianças atendidas na atenção básica de saúde.	Continuamente até 2034	Sec. Saúde CMS / CMAE / COMSEA Banco de Alimentos Comitê Intersetorial



3. Reduzir o coeficiente de mortalidade	3.1	Garantir a manutenção de 100% da disponibilidade de métodos contraceptivos de longa duração.	Continuamente até 2034	Prefeito Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	3.2	Realizar busca ativa para captação precoce de gestantes para dar início ao pré-natal.	Continuamente até 2034	Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	3.3	Realizar de sete ou mais consultas de pré-natal para pelo menos 90% das gestantes.	Continuamente até 2034	Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	3.4	Garantir a realização das primeiras consultas dos recém-nascidos e de puerpério por meio de consulta ou visita domiciliar para pelo menos 90% das mulheres e dos RN's.	Continuamente até 2034	Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	3.5	Oferecer formação continuada para os profissionais responsáveis pelo pré-natal.	Semestralmente até 2034	Prefeito Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
4. Atualizar a prevalência de partos humanizados	4.1	Capacitar as equipes de saúde e implementar protocolo para atendimento humanizado no parto.	Continuamente até 2034	Prefeito Sec. Saúde Maternidade Municipal CMS Comitê Intersetorial
	4.2	Aumentar a proporção de partos normais sempre que as condições da mãe e do bebê permitirem.	Continuamente até 2034	Sec. Saúde Maternidade Municipal CMS Comitê Intersetorial
	4.3	Garantir a previsibilidade de vaga em maternidade previamente definida pela grade de parto.	Continuamente até 2034	Sec. Saúde Maternidade Municipal CMS



			Comitê Intersetorial
5. Garantir o acesso aos serviços de saúde de qualidade a gestantes, puérperas e crianças de 0 a 6 anos	5.1	Otimizar o atendimento das Unidades Básicas de Saúde dos territórios para o cuidado em saúde de gestantes, puérperas e crianças de 0 a 6 anos.	Continuamente até 2034 Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
	5.2	Ampliar a oferta de exames à demanda segundo os protocolos de acesso.	Continuamente até 2034 Sec. Saúde CMS Comitê Intersetorial
6. Garantir apoio psicológico e de saúde mental a gestantes, puérperas e crianças de 0 a 6 anos	6.1	Acompanhar de forma multidisciplinar e regular o apoio das gestantes, com ênfase nas gestantes de alto risco e adolescentes, incluindo a participação dos pais e dos familiares/cuidadores do entorno, visando o preparo para o parto, pós-parto, primeiros cuidados com o bebê, estímulo ao aleitamento materno e vínculo mãe-bebê.	Continuamente até 2034 Sec. Saúde / SASC CRAS CMS / CMDCA Comitê Intersetorial
	6.2	Acompanhar de forma multidisciplinar e preventiva, visando a observação interventiva da relação mãe-bebê e da relação mãe-criança pequena, que permita a identificação precoce de fatores que possam prejudicar o desenvolvimento emocional da dupla, desde o início da construção dessa relação.	Continuamente até 2034 Sec. Saúde / SEME RAPS CMS / CME CEMAEE Comitê Intersetorial
	6.3	Garantir atendimento na Rede de Atenção Psicossocial composta pelos Centros de Atenção Psicossocial nos casos de maior complexidade e que demandem cuidados intensivos/especializados.	Continuamente até 2034 Sec. Saúde RAPS CMS Comitê Intersetorial
7. Prevenir acidentes na primeira infância	7.1	Garantir que todos os serviços que atendem a criança tenham suas instalações em	Início até 2026 Prefeito

	cumprimento com as normas e requisitos de segurança existentes.		Sec. Defesa Social / Defesa Civil SDU / Posturas Vigilância Sanitária Comitê Intersectorial
	7.2 Oferecer formação em prevenção de acidentes para as mães durante a gestação e para profissionais que atendem as crianças.	Semestralmente até 2034	Prefeito Sec. Administração / CIPA Sec. Saúde CMS / CMDCA Comitê Intersectorial
	7.3 Realizar campanhas intersectoriais de conscientização para prevenção de acidentes na infância.	Continuamente até 2034	Prefeito SASC Sec. Administração / CIPA CMDCA Comitê Intersectorial



Samantha, 5 anos - 2023

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitorar e avaliar são ações complementares no acompanhamento do PMPI e devem ocorrer durante sua implementação, possibilitando correção de rotas: atualização de dados; revisão dos eixos, metas e indicadores.

É no acompanhamento que o Plano se concretiza e ganha vida, sem correr o risco da letra morta em documento engavetado. Para isso é importante esclarecer que o monitoramento se dá no fazer diário e na prática das ações estabelecidas; e a avaliação ocorre em períodos estabelecidos e definição de metodologia que analise os indicadores quantitativos e qualitativos.

Para isto fica determinada a criação de um Comitê Municipal e Intersetorial composto por membros que atuam diretamente com a primeira infância, que será responsável pela coordenação do acompanhamento e avaliação do PMPI, anualmente.

Porém, recomendamos, também, a organização de debates, seminários e encontros com a sociedade civil para reflexão e definição da revisão do plano sempre que necessário.

Por fim, considerando a essência intersetorial deste documento, sugerimos que o Comitê Municipal e Intersetorial pela Primeira Infância seja convocado e criado pela Secretaria Municipal de Governo, sendo esta responsável também para criação, implantação e gestão de um Fundo Municipal para Primeira Infância, corresponsável pelo financiamento das ações preconizadas neste Plano Municipal para Primeira Infância de Salto.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Se mudamos o começo da história, mudamos a história inteira”²

Ao concluir este importante documento, consideramos que o Plano Municipal da Primeira Infância não se limita a um instrumento norteador para a atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, mas também na oferta ao município de um novo olhar para as crianças, em sua diversidade, territorialidade e cultura, considerando sobretudo a potencialidade de desenvolvimento e aprendizagem dos primeiros seis anos de vida.

Por meio de dados quantitativos e qualitativos o PMPI traz as necessidades e as possibilidades do governo melhorar as condições de vida, de crescimento e dinamização do potencial humano das crianças, por meio de objetivos e metas para serem realizados no decurso dos próximos dez anos.

Inspirado no Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, o nosso Plano assume também o compromisso com a redução das desigualdades quanto ao acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação.

Em síntese, após o engajamento da comissão responsável por explicitar este documento, concluímos que a implementação do PMPI em nosso município despertará:

1. Mobilização de pessoas e organizações do governo e da sociedade para proteger e promover não apenas o bem-estar das crianças do seu território, mas também o seu bom desenvolvimento integral.
2. Ampliação de um número maior de pessoas que compreendam o significado da infância na perspectiva de que as primeiras vivências da criança impactam profundamente em sua formação – seu corpo, seu psiquismo, sua inteligência e sua afetividade –, e ainda em seus valores e atitudes ao longo da vida.
3. Desenvolvimento de maior consciência nas pessoas, nas instituições e na sociedade em geral sobre as crianças enquanto cidadãs, enquanto sujeitos de direito.



4. Conhecimento real sobre as crianças do município: quantas são, como vivem, como são seus ambientes de desenvolvimento e aprendizagem, qual a qualidade de suas experiências e vivências, quais as necessidades pelas quais passam e os bons serviços que lhes estão sendo oferecidos.

5. Mudança na história de muitas pessoas... No documentário: O começo da vida, um personagem diz: “Se mudamos o começo da história, mudamos a história inteira”. O cuidado integral, que inclui a educação, muda o começo da história das crianças tradicionalmente excluídas ou deixadas à margem do desenvolvimento. Uma sociedade que cuida de suas crianças se torna mais justa, menos desigual, com possibilidades reais de viver a cidadania.

² Fala de um personagem do documentário: O começo da vida, 2016.



Prefeitura
da Estância Turística
de Salto



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

DECRETO Nº 379, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóveis localizados na Rua John Kennedy, Jardim Christina e Bairro Lageado, e dá outras providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente no Inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-lei nº 3.365/41, bem como os pareceres favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 5597/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a reserva de área necessária para a duplicação da Rua John Kennedy, no trecho situado entre a ponte sobre o Córrego do Ajudante e a Rodovia SP-75;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte da Gleba de terra designada como Lote 01 – Gleba A, situada nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.374** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 1:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 1-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, da direita para esquerda, mede 11,68 metros e deflete à esquerda em um ângulo de 162º pela distância de 9,80 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 2-B mede 13,65 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o córrego mede 22,38 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 1-A GLEBA A mede 32,18 metros, encerrando com uma **área de 422,48 m²**”.*

Art. 2º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte da Gleba de terra designada como Lote 02 – Gleba A, situada nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.375** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 2:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 2-B GLEBA A, situado no*



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 25,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 3-B mede 12,50 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 1-B mede 13,65 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 2-A GLEBA A mede 20,03 metros, encerrando com uma área de 322,68 m²."

Art. 3º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte da Gleba de terra designada como Lote 03 – Gleba A, situada nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.376** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 3: "Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 3-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, da direita para esquerda, mede 8,11 metros, deflete à direita em um ângulo de 176° e segue confrontando com a Rua John Kennedy pela distância de 15,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 4B mede 11,67 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 2-B mede 12,50 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 3-A GLEBA A mede 22,59 metros, encerrando com uma área de 279,65 m²."

Art. 4º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, denominado por Lote 04 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.377** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 4: "Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 4-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 24,02 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 5-B mede 10,02 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 3-B mede 11,67 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 4-A GLEBA A mede 24,00 metros, encerrando com uma área de 259,12 m²."

Art. 5º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 05 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.378** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE

MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 5: “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 5-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 30,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 6-B mede 9,07 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 4-B mede 10,02 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 5-A GLEBA A mede 28,70 metros, encerrando com uma área de 275,76 m².”

Art. 6º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 06 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.379** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 6: “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 6-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 7-B mede 7,14 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 5-B mede 9,07 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 6-A GLEBA A mede 20,09 metros, encerrando com uma área de 159,35 m².”

Art. 7º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 07 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.380** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 7: “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 7-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 8-B mede 7,84 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 6-B mede 7,14 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 7-A GLEBA A mede 19,93 metros, encerrando com uma área de 146,56 m².”

Art. 8º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 08 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto

da **matrícula nº 45.381** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 8:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 8-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 9-B mede 7,88 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 7-B mede 7,84 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 8-A GLEBA A mede 20,08 metros, encerrando com uma área de 157,46 m².”*

Art. 9º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 09 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.382** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 9:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 9-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 10-B mede 7,98 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 8-B mede 7,88 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 9-A GLEBA A mede 20,70 metros, encerrando com uma área de 160,63 m².”*

Art. 10. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 10 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 45.383** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 10:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 10-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 11-B mede 8,65 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 9-B mede 7,98 metros, nos fundos fazendo divisa com o LOTE 10-A GLEBA A, da direita para esquerda, mede 15,77 metros e deflete à esquerda em um ângulo de 165° pela distância de 5,20 metros, encerrando com uma área de 180,00 m².”*

Art. 11. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 11 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

da **matrícula nº 46.819** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 11:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 11-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 12-B mede 8,03 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 10-B mede 8,65 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 11-A GLEBA A mede 20,01 metros, encerrando com uma **área de 166,74 m².**”*

Art. 12. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 12 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 46.820** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 12:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 12-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 13-B mede 7,41 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 11-B mede 8,03 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 12-A GLEBA A mede 20,01 metros, encerrando com uma **área de 154,42 m².**”*

Art. 13. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 13 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 46.821** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 13:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 13-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 17,50 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 14-B mede 6,80 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 12-B mede 7,41 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 13-A GLEBA A mede 20,01 metros, encerrando com uma **área de 142,10 m².**”*

Art. 14. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 14 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 47.253** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 14:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 14-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 15-B mede 6,18 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 13-B mede 6,80 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 14-A GLEBA A mede 20,24 metros, encerrando com uma área de 130,48 m².”*

Art. 15. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 15 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 47.254** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 15:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 15-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 19,87 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 16-B mede 6,75 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 14-B mede 6,18 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 15-A GLEBA A mede 20,24 metros, encerrando com uma área de 132,34 m².”*

Art. 16. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 16 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 47.255** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 16:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 16-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 17-B mede 6,23 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 15-B mede 6,75 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 16-A GLEBA A mede 20,00 metros, encerrando com uma área de 129,83 m².”*

Art. 17. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 17 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 46.822** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 17:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 17-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 20,00 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 18-B mede 4,61 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 16-B mede 6,23 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 17-A GLEBA A, da direita para esquerda, mede 14,11 metros e deflete à esquerda em um ângulo de 176° pela distância de 5,97 metros, encerrando com uma **área de 111,72 m².**”*

Art. 18. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um lote de terreno sob nº 18 da quadra A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 37.352** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a CONTINENTAL PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.058.400/0001-42, com sede na Rua Santana, nº 305, Centro, Itu, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 18:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 18-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 20,00 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 17-B mede 4,61 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 19-B mede 10,84 metros, e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 18-A GLEBA A, da esquerda para direita, mede 9,66 metros e deflete à esquerda em um raio de 9,00 metros pelo comprimento de arco de 13,60 metros, encerrando com uma **área de 96,61 m².**”*

Art. 19. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 19 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 47.361** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a PROSPERIDADE COMÉRCIO ITU LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.104/0001-15, com sede na Rua Olívio Prejante, nº 16, Cruz das Almas, Itu, com a seguinte descrição:

***IMÓVEL 19:** “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 19-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, da direita para esquerda, mede 9,52 metros e deflete à direita em um raio de 32,87 metros pelo comprimento de arco de 12,44 metros, do lado direito fazendo divisa com o lote 20-B mede 18,22 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 18-B mede 10,84 metros, nos fundos fazendo divisa com o LOTE 19-A GLEBA A, em um raio de 30,50 metros mede 25,55 metros de comprimento de arco, encerrando com uma **área de 364,97 m².**”*

Art. 20. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por Lote 20 – Gleba A, situado nesta cidade, no Jardim Christina, objeto da **matrícula nº 49.210** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a ARNALDO DE MESQUITA SAMPAIO, MARIA CHRISTINA DE MESQUITA SAMPAIO, GILBERTO DE MESQUITA SAMPAIO e HELOISA DE MESQUITA SAMPAIO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 20: “Área a ser desapropriada pelo Município de Salto para alargamento da Rua John Kennedy, denominada LOTE 20-B GLEBA A, situado no desmembramento Jardim Christina, município de Salto - SP, com as seguintes medidas e confrontações: visto da rua, de frente para a Rua John Kennedy, mede 32,60 metros, do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 19-B mede 18,22 metros, do lado direito e nos fundos fazendo divisa com o LOTE 20-A GLEBA A mede 22,96 metros em comprimento de arco de um raio de 9,00 metros, encerrando com uma área de 290,64 m².”

Art. 21. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por GLEBA A1 – destacada do Sítio Jaraguá, situado nesta cidade, objeto da **matrícula nº 37.345** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a LORENZO MAZZAMUTO e IZAURA CORINA PRAVATTA MAZZAMUTO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 21: “Partindo do marco D-1, situado no limite com a Gleba 2, definido pela coordenada plana UTM 7.434.470,8489m Norte e 265.749,8236m Leste, referida ao meridiano central 45°WGr, deste marco segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 16, com distância de 7,44m e azimute de 206°57’36”, deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 17, com distância de 20,97m e azimute de 200°47’26”, deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 18, com distância de 25,28m e azimute de 197°26’20”, deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 19, com distância de 56,59m e azimute de 192°49’06”, deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 20, com distância de 42,25m e azimute de 209°30’15”, deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 21, com distância de 65,23m e azimute de 212°15’19”, deste segue confrontando com a Rua Batalha do Paissandu até encontrar o marco 22, com distância de 5,46m e azimute de 346°19’44”, deste segue confrontando com a Rua Batalha do Paissandu até encontrar o marco 22A, com distância de 36,56m e azimute de 358°15’57”, deste segue em curva confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 22B, com desenvolvimento de 23,31m e raio de 9,40m, deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o ponto 22C, com distância de 43,25m e azimute de 31°25’25”, deste segue em curva confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 22D, com desenvolvimento de 9,33m e raio de 27,00m, deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 22E, com distância de 67,11m e azimute de 12°00’57”, deste segue

*confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 22F, com distância de 24,04m e azimute de 15°17'37", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 22G, com distância de 30,77m e azimute de 21°39'48", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco D-2A, com distância de 1,88m e azimute de 26°59'54", deste segue confrontando com a desapropriação da Gleba A2, matrícula nº 37.346, até encontrar o marco D-1, início desta descrição com distância de 13,81m e azimute de 110°47'26", fechando assim a descrição com uma **área de 2.444,59m²**."*

Art. 22. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por GLEBA A2 – destacada do Sítio Jaraguá, situado nesta cidade, objeto da **matrícula nº 37.346** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a LORENZO MAZZAMUTO e IZAURA CORINA PRAVATTA MAZZAMUTO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 22: "Partindo do marco D-3, situado no limite com a Gleba A3, deste marco segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 9, com distância de 57,57m e azimute de 230°59'52", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 10, com distância de 18,34m e azimute de 221°04'01", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 11, com distância de 18,37m e azimute de 216°27'32", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 12, com distância de 10,87m e azimute de 211°47'29", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 13, com distância de 31,41m e azimute de 210°55'54", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 14, com distância de 12,30m e azimute de 233°51'05", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 15, com distância de 21,45m e azimute de 207°39'55", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco D-1, com distância de 24,71m e azimute de 206°57'28", deste segue em curva confrontando com a Desapropriação da Gleba A1 até encontrar o marco D-2A, com distância de 13,81m e azimute de 290°47'26", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco A, com distância de 19,73m e azimute de 26°59'54", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o ponto B, com distância de 43,80m e azimute de 42°54'05", deste segue em curva confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco C, com desenvolvimento de 3,95m e raio de 30,00m, deste segue confrontando com a Gleba remanescente até encontrar o marco D, com distância de 30,78m e azimute de 35°21'36", deste segue em curva confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco E, com desenvolvimento de 71,62m e raio de 238,58m, deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco D-4A, com distância de 27,54m e azimute de 53°30'50", deste segue confrontando com a desapropriação da Gleba A3 matrícula nº 37.347 até encontrar o marco D-3, início desta descrição

com distância de 2,83m e azimute de 110°47'26", fechando assim a descrição com uma área de 1.200,63m²."

Art. 23. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por ÁREA REMANESCENTE – destacada do Sítio Jaraguá, situado nesta cidade, objeto da **matrícula nº 37.347** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a LORENZO MAZZAMUTO e IZAURA CORINA PRAVATTA MAZZAMUTO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 23: "Partindo do marco 1, situado no limite com a Faixa de Domínio da Rodovia Santos Dumont (SP-75), definido pela coordenada geográfica de latitude 23°10'47,5556" Sul e longitude 47°17'12,79004" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 7.434.774,11637m Norte e 265.949,39383m Leste, referida ao meridiano central 45°WGr, deste marco segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 2, com distância de 56,67m e azimute de 192°16'11", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 3, com distância 23,76m e azimute de 192°50'27", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 4, com distância de 15,51m e azimute de 203°13'30", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o ponto 4A, com distância 8,80m e azimute de 213°37'58", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 4B, com distância de 10,60m e azimute de 27°05'54", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 4C, com distância de 16,18m e azimute de 18°11'19", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 4D, com distância de 19,32m e azimute de 13°14'05", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 4E, com distância de 20,81m e azimute de 11°26'30", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 4F, com distância de 26,06m e azimute de 10°51'14", deste segue em curva confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 4G, com desenvolvimento de 15,41m e raio de 9,00m, deste segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia Santos Dumont (SP-75), até encontrar o marco 1, início desta descrição com distância de 13,15m e azimute de 92°25'47", fechando assim a descrição com uma área de 203,10m²."

Art. 24. Fica declarada de utilidade pública, nos termos do quanto previsto no artigo 5º, *i*, do Decreto-lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, parte de um imóvel denominado por ÁREA REMANESCENTE – destacada do Sítio Jaraguá, situado nesta cidade, objeto da **matrícula nº 37.347** do Cartório de Registro de Imóveis, que consta pertencer a LORENZO MAZZAMUTO e IZAURA CORINA PRAVATTA MAZZAMUTO, com a seguinte descrição:

IMÓVEL 24: "Partindo do marco 8D, situado na divisa da Gleba A3 com a Estrada Municipal, deste marco segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 5, com distância de 3,09m e azimute de 213°38'04", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 6, com



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600
Telefone: 0 (11) 4602-8500
Site: www.salto.sp.gov.br

*distância de 12,92m e azimute de 219°55'22", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 7, com distância de 11,07m e azimute de 223°19'50", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o ponto 8, com distância de 18,04m e azimute de 232°40'28", deste segue confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o ponto D-3, com distância de 10,41m e azimute de 230°59'52", deste segue confrontando com a Desapropriação da Gleba A2 até encontrar o ponto D-4A, com distância de 2,83m e azimute de 290°47'26", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar marco 8A, com distância de 20,29m e azimute de 55°39'07", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 8B, com distância de 17,83m e azimute de 48°58'54", deste segue confrontando com a Gleba Remanescente até encontrar o marco 8C, com distância de 16,19m e azimute de 42°48'35", deste segue confrontando com o Remanescente até encontrar o marco 8D, início desta descrição, com distância de 2,46m e azimute de 36°34'04", fechando assim a descrição com uma **área de 65,41m²**."*

Art. 25. Para a desapropriação dos imóveis descritos nos Artigos 1º a 9º deste Decreto, deverá ser atendido ao disposto no §4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 26. Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto autorizada a invocar, quando não se tratar de desapropriação amigável, por meio de pública escritura devidamente registrada no Registro de Imóveis competente, o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de novembro de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS RATTI
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DIGITAL****EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5519/2024
EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para fornecimento de livros, brinquedos, jogos, materiais esportivos e materiais diversos para recreação, para atender às demandas educacionais e recreativas de unidades escolares municipais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Educação.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 12 de dezembro de 2024.**

Início do Recebimento de Propostas: 02/12/2024 às 08hs

Fim do Recebimento de Propostas: 12/12/2024 às 08h30min

Início da Disputa: 12/12/2024 às 08h45min

Modo de Disputa: Aberto

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. - Publicações Oficiais - Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Para retirada na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, 4º andar, situada na Prefeitura Municipal de Salto, na Avenida Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, nos dias úteis, das 08hs às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do Edital e anexos.

Maiores informações, na Divisão de Licitação - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8533/8524, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 28 de novembro de 2024.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária de Educação

**Concorrência Eletrônica nº 04/2024
Processo Administrativo nº 2785/2024
Perguntas e Respostas**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de tanque de contato, reservatório apoiado e do sistema de tratamento de lodo de sistema produtor de água potável na gleba 04-A da fazenda Guarujá, no Bairro Pedra Branca, perímetro rural do município de Salto/SP, com o fornecimento de mão de obra, componentes, materiais, transportes e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, de acordo memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projetos, a cargo da Secretaria de Administração e Governo Digital.

Pergunta 1:

Referente a Elevatória de Clarificados, nos projetos folha 1/7 e folha 2/7 "E.E.E. Clarificado Projeto Executivo Civil - Poço de Sucção", não encontramos na planilha orçamentária no item 11 os

materiais para a execução CIVIL (Concreto, aço, Forma) da elevatória do Clarificado, consta apenas os itens de instalações hidráulicas. Entendemos que a execução CIVIL referente a Elevatória de Clarificado não faz parte do escopo do fornecimento, está correto o nosso entendimento?

Resposta 1:

O item 11 da planilha apresenta exclusivamente a parte hidráulica da E.E.E Clarificado conforme entendimento, visto que a composição das estruturas é evidenciada no item 08 da planilha, juntamente com as demais estruturas anexas.

Pergunta 2:

Referente ao Tanque de regularização, não encontramos o projeto estrutural do referido item no edital, consta apenas o projeto hidráulico. Solicitamos o envio do Projeto estrutural referente ao tanque de regularização.

Resposta 2:

Os itens da especificação e planilha orçamentaria contidos no edital são suficientes para a elaboração de orçamento necessário para esta fase do processo.

Pergunta 3:

Referente ao "Projeto Executivo Civil - Base do Adensador de Lodo" Folha 02/04 - no item 10.5 da planilha - não encontramos na planilha o item que corresponde ao concreto (25Mpa) para execução do piso armado e também a malha nervurada Q-138.

Resposta 3:

O aço que compõe a malha está inserido no item 10.7, conforme quadro resumo de aço constante na prancha 04/04, não sendo especificado o item malha. Já o concreto a ser utilizado encontra-se no item 10.5.3.

Pergunta 4:

Referente aos Projetos estruturais da casa de bombas e tanque de contato, não indefinimos na planilha orçamentária o cimbramento das lajes de cobertura: Folha 07/08 - "Projeto Executivo Civil - Casa de Bombas" - Área da laje: 267,13m² e Pé direito 3,97m - Volume de cimbramento: 1060 m³ Folha 09/10 - "Projeto Executivo Civil - Tanque de Contato - Laje Superior" - Área: 258,00m² e Pé direito 3,20m - Volume de cimbramento: 825,00 m³

Resposta 4:

O 6.2.6 da planilha escoramento do reservatório enterrado, foi empregado um item com 04 utilizações, conforme tabela base, possibilitando a execução dos itens supracitados após conclusão do reservatório enterrado.

Pergunta 5:

Referente ao Prazo de apresentação de proposta e lances, vejamos abaixo o que a nova Lei de licitações diz a respeito:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de

judgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia; a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

A data de publicação do edital foi 12/11/2024, e a data do início da disputa 29/11/2024, 10 dias úteis. Adotando o critério de obras e serviços comuns de engenharia.

Embora a nova Lei de licitações não deixe claro o que é uma obra "comum" ou "especial" há iniciativas que buscam avançar na construção desses conceitos, a exemplo da Nota Técnica IBR 001/2021(Instituto brasileiro de auditoria de obras públicas), vejamos abaixo:

**(Para fins de orientação do raciocínio a ser desenvolvido para motivar a classificação da obra como comum, é necessário lembrar que toda obra de engenharia representa a modificação do meio natural no qual se insere. Uma maneira prática de avaliar a complexidade de uma obra é verificar a participação (%) da parcela que lida com as incertezas da natureza. Por exemplo, obras de edificações com pouca área construída (m²) e poucos pavimentos podem ser classificadas como comum, já que embutem um baixo grau de incerteza na definição e execução. Como exemplo, têm-se os projetos padrão de creches do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do tipo "Pro infância", que possuem menos de 2.000 m² de área construída e um único pavimento (à exceção da torre do reservatório de água). Por outro lado, edificações com grandes áreas construídas (por exemplo, acima de 5.000 m²) e com vários pavimentos (por exemplo, acima de 4 ou 5 pavimentos, a exigir a instalação de elevadores) tendem a se afastar da classificação de obras comuns, por possuírem um grau de incerteza maior, podendo ser classificadas como especiais).
NOTA TÉCNICA IBR 001/2021.**

De acordo com a nota do IBR, entendemos que a obra em questão se enquadra melhor como uma obra especial de engenharia. Isso se deve ao fato de ser uma estação de tratamento de água, a qual trará significativas modificações ao meio natural onde será inserida. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 5:

Conforme art. 6º XXI item a, visto que as estruturas a serem executadas são em concreto armado convencional e instalações hidromecânicas comuns, estas não demandam cuidado especial para sua construção, sendo assim a complexidade da obra não se classifica como especial e mantém-se como serviço comum de engenharia. O entendimento acerca de obra especial mostra-se incorreto

visto que, os elementos constantes no escopo são estruturas auxiliares ao funcionamento da estação de tratamento e os elementos apresentam objetivo de desempenho e qualidade padronizados.

Pergunta 6:

Bom dia! Sou diretor fundador do Grupo H2O Ambiental. O problema está na nova habilitação técnica solicitada sobre desmonte de rocha que não temos acervo. Temos toda condição de participar do edital, porém foi incluso esta cláusula na habilitação técnica que nos tira do certame. Entendemos que a habilitação técnica tão rigorosa como esta, impede e limita a participação no certame e isto não é bom para o SAAE. Gostaríamos de saber se isso pode ser alterado ou removido da exigência de habilitação técnica? Isto dependerá de nossa participação ou não no referido edital... Atenciosamente

Resposta 6:

Acerca do questionamento apresentado no despacho 100, após adequação da planilha com apontamentos anteriores o item referente a desmonte de rocha tornou-se relevante seguindo o artigo 67 da lei 14133/2021, sendo assim fica exigido a solicitação de habilitação técnica dos concorrentes para a execução do serviço

Arthur Padovani Bizan

Agente de Contratação

Nomeado pela Portaria nº 369/2024

.....



SECRETARIA DE CULTURA



RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO PÓS SANEAMENTO DE FALHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
REMANEJAMENTO DE SALDO REMANESCENTE - LPG 2ª EDIÇÃO
APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL
Processo Administrativo nº 5188/2024

Edital de seleção de projetos culturais de audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal Complementar N.º 195/2022 - “Lei Paulo Gustavo”

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria da Cultura, em cumprimento a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - “Lei Paulo Gustavo”, Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO PÓS SANEAMENTO DE FALHAS** do Edital de Chamamento Público nº 07/2024 – Apoio ao Setor Audiovisual - REMANEJAMENTO DE SALDO REMANESCENTE - LPG 2ª EDIÇÃO, visando a seleção de projetos culturais de “**AUDIOVISUAL**”, para celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e fomentar a produção audiovisual do Município de Salto, SP.

HABILITADAS - CATEGORIA A - Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	8	Samantha Ferreira Lima	368.109.998-76	Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo.	Lar	HABILITADA
2	18	Paloma Oliveira Machado - G/C - QUINTAL DA VERUSKA	415.318.458-60	Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo.	Vozes do Quintal: Uma História de Luta e Resistência	HABILITADA
3	10	50.384.113 THAIS CAROLINE DA SILVA MATA	50.384.113/0001-06	Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo.	Versos de Salto	HABILITADA
4	16	57.594.466 LUAN HENRIQUE AMARAL MOREIRA	57.594.466/0001-80	Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo.	Histórias cruzadas	HABILITADA
5	9	FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS	437.151.298-40	Produção de obras audiovisuais, de curta-	SÓ MAIS UM DIA	HABILITADA



				metragem de qualquer gênero ou estilo.		
--	--	--	--	--	--	--

HABILITADAS - CATEGORIA B - Apoio a produção de documentário de curta duração, de qualquer tema

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1.	15	Associação Entrelaços das Diversidades, Culturas e Inclusão LGBTQIAP+	54.443.680/0001-47	Produção de Documentário de curta duração, de qualquer tema.	BLACK DOG: MÚSICA, CULTURA & MOVIMENTO	HABILITADA

INABILITADOS – CATEGORIA A

Categoria A Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo					
INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
13	Jackeline Santos Cavalcante	501.294.938-21	Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo	O Velho e Omar	INABILITADA
22	Carlos Eduardo Ribeiro	294.209.098-75	Produção de obras audiovisuais, de curta-metragem de qualquer gênero ou estilo.	A chegada	INABILITADA

INABILITADOS – CATEGORIA B

Categoria B Apoio a produção de documentário de curta duração, de qualquer tema.					
INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
24	Leandro Xavier da Silva	320.803.978-69	Produção de documentário de curta duração, de qualquer tema.	Construindo um Lar: O Nascimento do Bairro Santa Cruz	INABILITADA
7	RICARDO CAMARA ANTAO RAGNO	388.617.728-97	Produção de documentário de curta duração, de qualquer tema.	NASCIMENTO DO PODCAST CRISTAO SALTENSE	INABILITADA

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do município, nos termos do art. 16, III, do Decreto de Fomento nº 11.453/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023. Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão por meio de apresentação de requerimento, conforme modelo disponível no anexo X do edital e encaminhar para o e-mail: lpgsalto@gmail.com.



#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Salto #SP

Estância Turística de Salto (SP), 28 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS RATTI

Secretário Interino da Cultura
Portaria 766/2024, de 11/11/2024



**RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO PÓS SANEAMENTO DE FALHAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5210/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO À DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Edital de seleção de projetos culturais das demais áreas culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 - “Lei Paulo Gustavo”

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, por meio da Secretaria da Cultura, em cumprimento a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - “Lei Paulo Gustavo”, Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO PÓS SANEAMENTO DE FALHAS** do Edital de Chamamento Público nº 09/2024 – Apoio as **Demais áreas Culturais**, cujo objeto é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE SALTO, SP.

CATEGORIA A – ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS

HABILITADOS

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA QUE VAI CONCORRER	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	04	ALESANDRO GONÇALVES	122.475.928-13	CATEGORIA A – ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS	ROSTOS REVELADOS	HABILITADA
2	09	DOUGLAS MAZZI RIBEIRO	415.083.798-82	CATEGORIA A – ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS	PERSONAGENS QUE INSPIRAM	HABILITADA
3	06	Ana Paula Deli Monteiro	430.287.178-40	CATEGORIA A – ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS	SARÇA ARDENTE	HABILITADA

CATEGORIA B – DANÇA

HABILITADOS

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA QUE VAI CONCORRER	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	14	MELIZE BOMBONATTI DE SOUSA COSTA	230.436.768-23	CATEGORIA B – DANÇA	SONS DO BRASIL	HABILITADA
2	24	VITÓRIA GUIMARÃES	165.602.267-27	CATEGORIA B – DANÇA	RAÍZES DA RESISTÊNCIA	HABILITADA
3	07	HENRIQUE DUARTE FERREIRA SANTOS	33.914.481/0001-08	CATEGORIA B – DANÇA	MOVIMENTO SONORO	HABILITADA

**CATEGORIA C - MÚSICA****HABILITADOS**

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA QUE VAI CONCORRER	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	20	HENRIQUE DE SOUZA	490.159.068-58	CATEGORIA C - MÚSICA	LONGSET DPK + CONVIDADOS	HABILITADA

CATEGORIA D – TEATRO**HABILITADOS**

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA QUE VAI CONCORRER	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	11	FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS	437.151.298-40	CATEGORIA D – TEATRO	ELA CONTA DELAS	HABILITADA
2	18	RAISSA MARIA PRANSTTETE GONZALES	429.842.848-60	CATEGORIA D - TEATRO	O CORDEL DO AMOR SEM FIM	HABILITADA
3	17	NATHANI DIAS DE SOUSA	486.422.638-57	CATEGORIA D-TEATRO	OS TRÊS PORQUINHOS	HABILITADA
4	22	DIMAS SIQUEIRA SILVA	138.937.288-05	CATEGORIA D – TEATRO	FESTIVAL DE MONÓLOGOS	HABILITADA
5	21	CAIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	436.269.778-03	CATEGORIA D – TEATRO	O RIO, O TESOURO E A HISTÓRIA PERDIDA	HABILITADA
6	16	ELISANGELA LUCINDA SIQUEIRA	351.812.598-20	CATEGORIA D – TEATRO	EPOPEIA NA SAÍDA	HABILITADA

CATEGORIA E - ARTE URBANA**HABILITADOS**

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA QUE VAI CONCORRER	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	01	FELIPE BERNARDES DEZENA	425.077.448-12	CATEGORIA E - ARTE URBANA	OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL NO HIP HOP	HABILITADA
2	03	ALLAN VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	385.876.098-66	CATEGORIA E - ARTE URBANA	TIETÊ – REFLEXOS E REFLEXÕES SOBRE UM RIO URBANO	HABILITADA
3	08	MATHEUS FERNANDO RODRIGUES	34.678.199/0001-23	CATEGORIA E - ARTE URBANA	O QUE VOCÊ REALIZARÁ COM O PROJETO?	HABILITADA

**CATEGORIA F – LITERATURA****HABILITADOS**

CLASS.	INSC	NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	CATEGORIA QUE VAI CONCORRER	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
1	13	GUILHERME HENRIQUE PARO	432.450.388-52	CATEGORIA F – LITERATURA	MOSTRA DE LITERATURA SALTENSE	HABILITADA

INABILITADOS – CATEGORIA A - ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS

CATEGORIA A – ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS					
INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
5	MARIA CRISTINA LUIZ MARQUEZI	143.130.108-66	CATEGORIA A – ARTESANATO/ARTES PLÁSTICAS	AULAS DE ARTESANATO DE PINTURA EM TECIDO (PANO DE PRATO)	INABILITADO

INABILITADOS – CATEGORIA B - DANÇA

CATEGORIA B - DANÇA					
INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
15	DÉBORA NAMIE CIBELLA KINA	377.626.698-84	CATEGORIA B – DANÇA	SHOW DE TALENTOS DANÇANTES	INABILITADO

INABILITADOS - CATEGORIA C - MÚSICA

CATEGORIA C - MÚSICA					
INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
19	CARLOS ALBERTO MORAES GUEDES	350.995.918-33	CATEGORIA C - MÚSICA	MÚSICA INTERATIVA	INABILITADO

INABILITADOS - CATEGORIA D – TEATRO

CATEGORIA D - TEATRO					
INSC.	NOME COMPLETO	CPF	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
23	LEANDRO BELCHOR	385.572.068-10	CATEGORIA D - TEATRO	O MENINO DO DEDO VERDE	INABILITADO



Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do município, nos termos do art. 16, III, do Decreto de Fomento nº 11.453/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023. Os proponentes cujas propostas foram desclassificadas poderão recorrer da decisão por meio de apresentação de requerimento, conforme modelo disponível no anexo X do edital e encaminhar para o e-mail: lgsalto@gmail.com.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinC #MinistérioDaCultura #Salto #SP

Estância Turística de Salto (SP), 28 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS RATTI

Secretário Interino da Cultura

Portaria 766/2024, de 11/11/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício: 09/2024


Salto, 27 de novembro de 2024

Assunto: Convocação para a 8ª Reunião Extraordinária

O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) convoca seus membros para a 8ª Reunião Extraordinária do ano de 2024, a ser realizada no dia 09 de dezembro, às 18h, na Sala Paulo Freire, localizada à Rua Prudente de Moraes, 580, Centro.

Pauta:

- Apresentação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal da Educação 2024
- Debate geral sobre temas pertinentes ao conselho


Edileusa do Espírito Santo
Presidente do CACS - FUNDEB-SALTO

**PODER LEGISLATIVO****AVISO DE INTERESSE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2.024****Dispensa Eletrônica, Lei nº 14.133, art. 75, II.**

A **Câmara da Estância Turística de Salto** torna público o interesse em obter propostas de preços para aquisição de **14 (quatorze) agendas 2.025**, com capa almofadada em couro sintético, gravação em baixo relevo, lombada costurada

anual, 1 dia por página (exceto sábado e domingo), fitilho marcador de página, horário das 7:00 às 20:00, marcação de 30 em 30 minutos, cantoneiras, calendário, 336 páginas formato: 140 x 205mm. As propostas deverão ser encaminhadas, em papel timbrado, no e-mail administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br. O local da **entrega dos itens é:** Convívio Dom Pedro II, nº 385 (prédio principal). Poderão participar **apenas as empresas que apresentarem as certidões que comprovem sua regularidade fiscal**, conforme especificação no Termo de Referência.

Prazo máximo para o envio das cotações: **05 de dezembro de 2.024**

Estância Turística de Salto, 28 de novembro de 2.024

ENIO PADOVANI JÚNIOR

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em cumprimento ao artigo 48, I da Lei Complementar nº 101/2000, modificado pela Lei Complementar nº 131/2009, convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão Emenda Modificativa nº 02 do Projeto de Lei nº 77/2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Salto, para o exercício de 2025(LOA)”. A Audiência Pública será realizada no dia 03 de dezembro de 2024 (Terça-feira), às 18h, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto. Lembramos ainda, que os trabalhos serão transmitidos no site <http://camarasalto.sp.gov.br/tvweb> e pelo [facebook.com/camaramunicipaldesalto](https://www.facebook.com/camaramunicipaldesalto), onde a população poderá interagir com os membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 2024

EDIVAL PEREIRA ROSA

Presidente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - CEP:13.322-900 - Salto - Tel.: (11) 4602-6370 - www.saaesalto.sp.gov.br

EDITAL
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.338/2024

Encontra-se aberta licitação visando à contratação de serviços de manutenção de valas, revitalização do solo e recuperação pavimentação asfáltica (tapa buraco) em ruas/vias.

O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, na data de 13 de dezembro de 2024, às 09 horas.

O edital e anexos estão disponíveis para consulta e impressão, através dos sítios: www.bll.org.br e www.saaesalto.sp.gov.br – Licitação.

Maiores informações, no Setor de Licitações, através do telefone: (11) 4602-6370, das 08hs às 16h30min e/ou no e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

Estância Turística de Salto/SP, 28 de novembro de 2024

Gilmar Souza dos Santos
Superintendente do SAAE



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO DA
DIVERSIDADE

MOÇÃO Nº 1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE – CMD**, nos termos do Art. 5º, §5º da Lei Municipal nº 4.029, de 03 de maio de 2023, **torna pública MOÇÃO DE AGRADECIMENTO ao Sr. VINICIUS SAUDINO DE MORAES** que, na condição de Vereador apresentou emenda individual à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, **no valor de R\$ 2.555,00** (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), **destinada ao custeio parcial de atividades deste Conselho.**

Ações como a do Vereador são fundamentais para a promoção de práticas de inclusão e respeito à diversidade, permitindo que este Conselho aprofunde, no ano de 2025, seus trabalhos na promoção das políticas públicas voltadas à população LGBT+ da cidade de Salto, que, ainda hoje convive de maneira cotidiana com a violação de seus direitos mais fundamentais.

O Conselho Municipal da Diversidade agradece profundamente o ato em questão, destacando sua relevância político-social, ao ser a primeira vez que este Conselho é lembrado pela Câmara Legislativa e integra o Orçamento Municipal, esperamos que as ações como a do Vereador Vinicius Saudino repercutam e fomentem o reconhecimento e importância das nossas atividades. Assim, temos o prazer de nos valer deste veículo para prestar-lhe singela homenagem.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 28 de novembro de 2024 - 326ª Fundação.

EDSON FERREIRA ALEXANDRINO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal da Diversidade da Estância Turística de Salto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

Resolução nº 10/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, considerando:

A Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente;

A Lei Municipal 3.636 de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação e dá outras providências;

A Lei Complementar nº 4.029 de 03 de maio de 2023 que dispõe sobre a Lei Geral de Conselhos;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Dar publicidade à Lista de Propostas Apresentadas e Protocoladas, observando o disposto no Capítulo 07, Art. 16 do Edital de Chamamento Público 002/2024 e Resoluções 17/2022, 19/2022 e 06/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação dos Deficientes Físicos de Salto- ADEFIS
Associação dos deficientes visuais de Salto- ADEVISA
Associação de Educação do Homem de amanhã (Guardinha)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto- APAE
Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Salto- ASPAS
Associação Casa da Criança de Salto
Associação Casa de Naim de Salto
Associação Promocional Nossa Senhora das Graças- Casa de Belém
Cáritas Interparoquial de Salto
Instituto Zoom

Estância Turística de Salto, 29 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente



GISLAINE SILVA BARROS TOPAL
Data: 28/11/2024 11:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Silva Barros Topal
Vice - Presidente do CMDCA